



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 26 de junho de 2015 - Ano 05 - nº 232

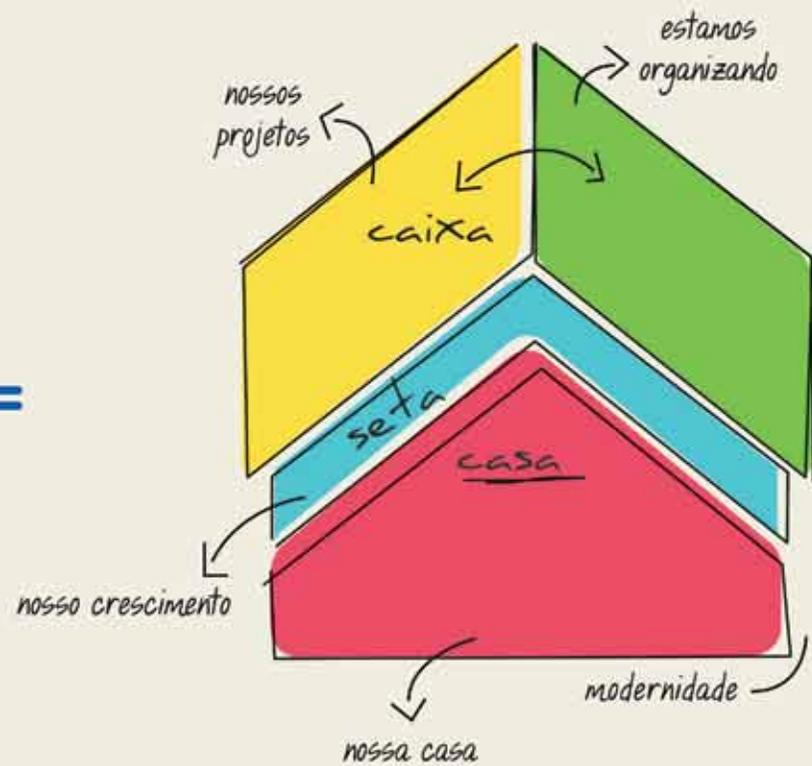
A PREFEITURA DE **SUMARÉ** TEM UMA NOVA MARCA.

ENTENDA O QUE ELA SIGNIFICA:

DEBIRTO



=



PREFEITURA DE
SUMARÉ
NOSSA CIDADE
nossa casa

ESTA É A MARCA DE UMA NOVA SUMARÉ

Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOSATO nº. 054 LM
de 22 de junho de 2015

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13160/15.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Diana Amaral da Cruz, R.G. 41.911.033-1, retroativos a 21 de maio de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 055 LM
de 23 de junho de 2015

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13316/15.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Hortência Vieira Bezerra, R.G. 47.007.762-1, retroativos a 26 de maio de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 056 LM
de 23 de junho de 2015

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13574/15.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Adriana Guimarães Tosti Avots, R.G. 33.800.098-7, retroativos a 08 de junho de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 057 LM
de 23 de junho de 2015

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13575/15.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Thais Cassimiro da Silva, R.G. 30.291.064-5, retroativos a 01 de junho de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 134 LP
de 23 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 08199/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maria Helena Ramos de Jesus, R.G. 6.510.487-0, matrícula nº.: 2760, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 16 de junho de 2015, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 135 LP
de 23 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 16478/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Adriana Aparecida Baratela, R.G. 30.139.068-X, matrícula nº.: 11352, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 18 de junho de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 136 LP
de 23 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 03559/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Débora Cristina Donadon dos Anjos, R.G. 24.194.738-8, matrícula nº.: 13820, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de novembro de 2015, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 137 LP
de 23 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 16524/09.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ivone de Lucena Camargo, R.G. 24.292.455-4, matrícula nº.: 8243, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 13 de julho de 2015, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 138 LP
de 23 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 24381/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Érica Lucchini Lopes, R.G. 46.673.826-2, matrícula nº.: 15981, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 31 de agosto de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 139 LP
de 23 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 18375/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marlene de Carvalho Portella, R.G. 13.463.172-9, matrícula nº.: 11901, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2015, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 140 LP
de 24 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 08514/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Alessandro Vicente de Lima, R.G. 24.194.473-9, matrícula nº.: 15266, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 04 de maio de 2015, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 141 LP
de 24 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 25945/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ivã Barbosa Viana, R.G. 16.567.253, matrícula nº.: 12097, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de maio de 2015, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Wagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Wagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

ATO nº.142 LP
de 24 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 19777/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Wellington Berdusco Salgado da Silva, R.G. 40.233.751-7, matrícula nº.: 15816, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 13 de julho de 2015, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.143 LP
de 24 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 20938/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Daniel Oliveira Carvalho, R.G. M-571.296, matrícula nº.: 7976, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2015, e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.144 LP
de 24 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 05480/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Thomaz de Toledo Piza Rinco, R.G. 10.301.340, matrícula nº.: 11414, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 02 de julho de 2015, e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.145 LP
de 24 de junho de 2015

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 26405/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Cassiano Paulo dos Santos Neto, R.G. 17.375.177-5, matrícula nº.: 12079, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de junho de 2015, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 146 LP
de 24 de junho de 2015

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 02259/15.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 133 LP (fls. 70) de 18 de junho de 2014, onde consta "cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de agosto de 2015 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno", passe a constar "cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2015 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno".

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 058 LM
de 24 de junho de 2015

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13745/15.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Rosângela Cristiane Barbosa de Araujo, R.G. 33.648.950, retroativos a 06 de junho de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 003 SA
de 12 de junho de 2015

HOMOLOGAÇÃO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS. nº 11493/2015.

RESOLVE:

Homologar a penalidade administrativa de suspensão imposta ao funcionário público, conforme determinada por juiz eleitoral em ofício nº 74/2015, pelo prazo de 05(cinco) dias, por ausência no compromisso eleitoral nas Eleições de 2014, a teor do disposto no artigo 124, § 2º do Código Eleitoral, torna-se homologada a presente suspensão.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 018 SC
de 26 de junho de 2015

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: SMARH 484/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) VALTER BOINA, R.G. 8.801.370-4, titular do cargo efetivo de Operador de Bomba D (DAE), matrícula nº 901740, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido desde 22 de maio de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 019 SC
de 26 de junho de 2015

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 11368/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) CLOVIS URBANO DOS REIS, R.G. 14.844.011, titular do cargo efetivo de Agente de Operações em Saneamento B (DAE), matrícula nº 901244, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito válido desde 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 020 SC
de 26 de junho de 2015

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 11368/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) FABIO LUIZ DA SILVA, R.G. 28.547.754-7, titular do cargo efetivo de Agente de Operações em Saneamento B (DAE), matrícula nº 901246, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito válido desde 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 021 SC
de 26 de junho de 2015

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 11368/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) EDSON APARECIDO PEREIRA DA SILVA, R.G. 20.250.797-X, titular do cargo efetivo de Agente de Operações em Saneamento E (DAE), matrícula nº 901871, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito válido desde 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 022 SC
de 26 de junho de 2015

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 11368/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) PAULO CESAR MEDEIROS, R.G. 18.832.414-8, titular do cargo efetivo de Agente de Operações em Saneamento C (DAE), matrícula nº 901458, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito válido desde 13 de abril de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 023 SC
de 26 de junho de 2015

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: SA 545/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PIRES, R.G. 32.306.405-X, titular do cargo efetivo de Leiturista D (DAE), matrícula nº 901682, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido desde 29 de maio de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 024 SC
de 26 de junho de 2015

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 10575/15.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) DIONATHAN MACIEL DA SILVEIRA, R.G. 43.330.248-3, titular do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Braçais D (DAE), matrícula nº 901664, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito válido desde 15 de abril de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CHAMAMENTO PÚBLICO SMDPPMA Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas até o dia 31/07/2015, para a 3ª Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 01 e 02 de agosto do corrente ano.

As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMDPPMA (19) 3828-4775 ou eletronicamente: orquidario_sumare@yahoo.com.br com Rosemary Theodoro.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PMS Nº

02934/09

Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para despesas de custeio do Município de Sumaré, para a Sociedade Humana Despertar, para execução de desenvolvimento do Programa Jovem Aprendiz, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4441, de 06 de junho de 2007.

Vigência: A vigência do presente Termo de Cooperação será até 02 de janeiro de 2016

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Quem deverá se cadastrar?

1. Os servidores públicos ativos regidos pelo Estatuto (efetivos);
2. Os servidores públicos regidos pela CLT;(comissionados, efetivos e temporários);
3. Os servidores aposentados pelo INSS, mas que permaneçam na ativa;
4. Os servidores públicos afastados ou licenciados, independente de seu regime;
5. Os servidores públicos cedidos a outros Órgãos ou Entes, independente de seu regime;
6. Os servidores aposentados vinculados ao SUMPREV;
7. Os pensionistas vinculados ao SUMPREV; e
8. Os aposentados e pensionistas pelo INSS que recebem complementação.

Também deverão proceder ao cadastramento os servidores que se encontrarem em:

1. Licença médica (Auxílio doença);
2. Licença Maternidade;
3. Licença paternidade;
4. Licença por acidente de trabalho;
5. Licença adoção;
6. Licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo dos vencimentos (Licença sem remuneração);
7. Licença prêmio.

Para se cadastrar (a partir de 01/07/2015) acesse:

www.sumprev.com.br ou

http://www.sumare.sp.gov.br

ATENÇÃO

O servidor que não realizar o cadastramento dentro do prazo estabelecido (01/07/2015 a 31/08/2015) estará sujeito à penalidade prevista no artigo 5º do Decreto nº 9641 de 26 de maio de 2015.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 015/2015 SC (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 03 de julho de 2015, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014
Cargo: Professor Municipal I

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLAS. |
|-----------|---------------------------|--------------|-------|
| 301882 | RICHARD BARTIER DOS ANJOS | 18.509.592-6 | 175º |

Sumaré, 26 de junho de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2015 SC (CONVOCAÇÃO PS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 03 de julho de 2015, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014
Cargo: Professor Municipal II - Matemática

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLAS. |
|-----------|-----------------------------|--------------|-------|
| 300539 | ALEX TAVARES DA ROCHA NUNES | 48.657.042-3 | 19º |

Sumaré, 26 de junho de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2015 SC (CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 03 de julho de 2015, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012
Cargo: Professor II - Ciências/Biologia

| INSCRIÇÃO | NOME | Nº RG | CLAS. |
|-----------|---------------------------------|--------------|-------|
| 568 | LENI TEODORO FLORENCIO DA SILVA | 22.174.044-2 | 17º |
| 41 | CLAYTON EDUARDO DA SILVEIRA | 25.540.268-5 | 18º |

Sumaré, 26 de junho de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PUBLICAÇÕES EM 25-06-2015: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Licitação nº 078/2015
Pregão Presencial nº 063/2015
Objeto: Registro de Preços para aquisição de purificadores de água e filtros para a rede de Saúde do Município.
Licitação Tipo: Menor valor global
Regime de Execução: Entrega parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/07/2015 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a

apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 25 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 071/2015
Pregão Presencial nº 057/2015
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de bloquete para piso intertravado
Licitação Tipo: Menor valor unitário por item
Regime de Execução: Entrega parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 13/07/2015 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 25 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 086/2015
Pregão Presencial nº 070/2015
Objeto: Aquisição de Coletes balísticos para guarda municipal.

Licitação Tipo: Menor valor global
Regime de Execução: Entrega total
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/07/2015 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 25 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 087/2015
Pregão Presencial nº 071/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização do projeto de cinema na praça.

Licitação Tipo: Menor valor global
Regime de Execução: Execução parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 15/07/2015 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE, 25 DE JUNHO DE 2015.

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2015

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 05/06/2015 a 12/06/2015.

| ATO LEGAL | CONCEDENTE | VALOR LIBERADO R\$ |
|--|--|---------------------|
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | | 792,03 |
| Repasso Constitucional | Cota Parte - FPM | - |
| Repasso Constitucional | DEC.JUD.DRACENA | - |
| Repasso Constitucional | Cota Parte - ITR | 792,03 |
| | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | - |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS | | 1.057.646,11 |
| Programa | PAB Fixo | 471.973,42 |
| Programa | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | - |
| Programa | Saúde Bucal - SB | - |
| Programa | Saúde da Família - SF | - |
| Programa | Programa Farmácia Popular do Brasil | 50.000,00 |
| Programa | Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF | - |
| Programa | Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | - |
| Programa | CEO - Centros de Especialidades Odontológicas | - |
| Programa | FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental | - |
| Programa | Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC | 404.375,38 |
| Programa | FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento | 13.545,00 |
| Programa | Programa de Assistência Farmacêutica Básica | 61.752,31 |
| Programa | Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC) | - |
| Programa | FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN) | - |
| Programa | Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF | - |
| Programa | Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC) | - |
| Programa | Incentivo no Âmbito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST | - |
| Programa | Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA | - |
| Programa | Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS | - |
| Programa | Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços | - |
| Programa | Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS | - |
| Programa | Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) | - |
| Programa | Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue | - |
| Programa | Aperfeiçoamento do SUS - Parte Anvisa | - |
| Programa | Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO | - |
| Programa | Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS) | - |
| Programa | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa | - |
| Programa | Inc.as Ações de vig.Prev. E cont das DST/AIDS E HEPATITE VIRALIS(PVVS) | - |
| Programa | Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte - FNS | - |
| Programa | FAEC S/A - Exames do Leite Materno | - |
| Convênio | Unidade de Pronto Atendimento (Custeio UPA) | - |
| Programa | Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM | 50.000,00 |
| Programa | EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom) | 6.000,00 |
| Programa | Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição(FAN) | - |
| Programa | Teto Mun. Rede Cegonha (RCE-RCEG) | - |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE | | 363.169,08 |
| Programa | Salário Educação - QSE / LIVRE | - |
| Programa | PNAE - Merenda Escolar Fundamental | 195.174,00 |
| Programa | PNAP - Merenda Pré-Escola | 62.590,00 |
| Programa | PNAC - PNAE Merenda Creche | 19.240,00 |
| Programa | PNAEM - Merenda Médio | 68.054,00 |
| Programa | PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto | 7.668,00 |
| Programa | Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar | 4.354,04 |
| Programa | PNATE - Ensino Médio | 1.900,68 |
| Programa | PNATE - Educação Infantil | 768,36 |
| Programa | Programa Brasil Alfabetizado | - |
| Programa | Projovem Urbano | - |
| Programa | Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 3.420,00 |
| Programa | Apoio as Creches Brasil Carinhoso - Transf. Direta | - |
| TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB | | 2.032.631,82 |
| Programa | Educação FUNDEB | 2.032.631,82 |
| TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 50.588,78 |
| Convênio | IGD - Bolsa Família | 33.941,64 |

| | | |
|--|--|-----------|
| Convênio | IGD - SUAS | 4.109,64 |
| Convênio | Piso Básico Fixo - PAIF | - |
| Convênio | Piso Fixo Média Complex. - Sentinela | - |
| Convênio | Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso | 12.537,50 |
| Convênio | Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC | - |
| Convênio | PVMC Programa Variável de Média Complx. | - |
| Convênio | BPC Benefício de Prestação Continuada | - |
| Convênio | Estrut.Rede Prof.Soc.Esp.Pestalozzi | - |
| Convênio | Pró Jovem Adolescente | - |
| Convênio | Piso Alta Complexidade I | - |
| Convênio | Acolhimento Pop Rua (2541) | - |
| Convênio | Acessuas / Trabalho (2575) | - |
| Convênio | PBV - SCFV - Serv. de Conv. e Fort. De Vínculos | - |
| Convênio | Trab Tecnico Social - MCMV - RES EMILIO | - |
| Convênio | PAC Semear II - Agua | - |
| Convênio | PAC Semear I - Esgoto | - |
| Convênio | Complemento IGD - Bolsa Família | - |
| TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO | | - |
| Convênio | PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA | - |
| Convênio | PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO | - |
| Convênio | PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre | - |
| Convênio | PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua | - |
| Convênio | REC.PAC II - EST. E PROJ. P/ URBANIZ. JD. LUCELIA/PQ. ROSA E SI .. | - |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO | | - |
| LC 87/96 | Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96 | - |
| Aux.Financ. | AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Aux.Financ. L12859 | - |
| Convênio | Reforma Unidade Saúde (Pot. Ministério Saude) | - |
| Convênio | Construção ubs jd trevo | - |
| Convênio | Constr de Praça Jd Primavera | - |
| Convênio | Impl Area de Eventos Pça Pq da Amizade | - |
| Convênio | Revit Praça Manoel de Vasconcellos | - |
| Convênio | Aquis. Equip. Inform. 33 UBS - FUNDOCAMP | - |
| Convênio | FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba | - |
| Convênio | FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precários | - |
| Convênio | Constr do Creas Jd Vitória/Davina | - |
| Convênio | Implantação Restaurante Popular | - |
| Convênio | Reforma e Adequação do Ambulatório de Especialidades | - |
| Convênio | Constr do Galpão de Triagem | - |
| Convênio | Revitalização Praça da República | - |
| Convênio | Complementação Obras Zoo | - |
| Convênio | Revitalização Zoo Mun - Etapa II | - |
| Convênio | PAC II - Elaboração Plan. Munic. D | - |
| Convênio | PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucelia | - |
| Convênio | PAC II - Elab Estudo Redu Riscos | - |
| Convênio | Praça Esporte e Cultura - Recanto dos Sonhos | - |
| Convênio | Constr. EMEF Jd. Orquídeas | - |
| Convênio | Centro Esporte e Lazer Jd. Judas | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Nova Veneza II | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Nova Veneza 6 | - |
| Convênio | Recap. Trecho Av. Sete de Setembro | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Ruas Centrais II | - |
| Convênio | Recap Asfáltico Ruas Centrais III | - |
| Convênio | Recap Asf. Turist Nova Veneza I | - |
| Convênio | Recap Turist Nova Veneza II | - |
| Convênio | Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá | - |
| Convênio | Pronasci - Videomonitoramento | - |
| Convênio | Caminhos da Escola (Onibus Escolares) | - |
| Convênio | Impl. Area Eventos - Pq. Amizade | - |
| Convênio | Impl. Área Eventos - Pq. Primavera | - |
| Convênio | Recap. Bairro São Judas Tadeu | - |
| Convênio | Constr. EMEI do Portal Bordon II | - |
| Convênio | Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraíso | - |
| Convênio | Const. Qda Poliesportiva - Inocoop | - |
| Convênio | Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária | - |
| Convênio | Recap. Asf. R. Antonio Jorge Chebab | - |
| Convênio | Const. Quadra Escolar Picerno II | - |
| Convênio | Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas | - |
| Convênio | Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré | - |
| Convênio | QUALIS UBS - JARDIM PARAISO (2569) | - |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 25 de junho de 2015

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SPO76728/06

**Comunicado - Suplentes – Programa Minha Casa Minha Vida-
Faixa I (Demanda de Sorteio/aberta)**

**Atualização de dados disponibilizados no EDITAL DE
PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE SUPLENTES - Programa Minha
Casa Minha Vida**

Atenção - Convocação

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através de sua Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com suas atribuições legais, em especial as disposições da Portaria nº595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, visando à análise pela Caixa Econômica Federal dos dossiês (conjunto de documentos e informações) das famílias para posterior habilitação e contemplação com uma Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, torna público o que segue:

**Comunicado Nº1 – Atenção segue convocação para
suplentes:**

Convocação para os seguintes suplentes, acompanhados se seus cônjuges/companheiro), que **precisam comparecer na Secretaria de Habitação para esclarecimentos pontuais e entrega de documentos pendentes. O não comparecimento resultará em desclassificação do Candidato do processo de seleção:**

| NOME | CPF | Posição de sorteio | Data | Horário |
|------------------------------|--------------|--------------------|-----------|---------|
| ROSANGELA APARECIDA ALCANTIS | 215.375.888- | 622 | 29/6/2015 | 8h15 |
| ALESSANDRA PEREIRA | 333.943.878- | 445 | 29/6/2015 | 8h15 |
| ADRIANA REGINA ALVES | 322.642.158- | 471 | 29/6/2015 | 8h15 |
| PALOMA VITORIA DOS SANTOS | 409.918.888- | 735 | 29/6/2015 | 8h15 |

A Posição do sorteio foi publicada em edição do dia 24/04/2015 em Semanário Oficial de Sumaré

Segue a relação de documentos (cópias e originais de todas as pessoas que moram na casa dos candidatos) que devem ser apresentados pelos candidatos listados acima.

RG e CPF;

Comprovação do estado civil (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito, se separado apresentar certidão averbada);

Comprovante de renda: carteira de trabalho e holerite atualizado;

Um comprovante de residência de no mínimo um ano atrás e outro atual;

Título de eleitor;

Declaração de matrícula escolar;

1

RG e CPF;

Comprovação do estado civil (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito, se separado apresentar certidão averbada);

Comprovante de renda: carteira de trabalho e holerite atualizado;

Um comprovante de residência de no mínimo um ano atrás e outro atual;

Título de eleitor;

Declaração de matrícula escolar;

Cartão da Bolsa Família;

Guarda da criança (se for o caso).

Atenção: Omissão de verdadeira composição familiar caracteriza crime e o candidato fica passível de desclassificação do processo de seleção para o Programa.

Local: Avenida Brasil, 1111 – Nova Veneza (prédio do Seminário) na Secretaria Municipal de Habitação. SALA: ANEXO – 1º andar (Sala Anexo)

Atenção – ultima chamada – o não comparecimento implica em desclassificação do candidato.

Sumaré, aos 25 de junho de 2015.

Geralda Magalhães
Secretaria Municipal de Habitação

Maria José de Araújo
Secretária de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Cristina Conceição Bredda Carrara
Prefeita Municipal

3

Cartão do Bolsa Família;

Guarda da criança (se for o caso).

Atenção: Omissão de verdadeira composição familiar caracteriza crime e o candidato fica passível de desclassificação do processo de seleção para o Programa.

Local: Avenida Brasil, 1111 – Nova Veneza (prédio do Seminário) na Secretaria Municipal de Habitação. SALA: ANEXO – 1º andar (Sala Anexo)

Atenção – ultima chamada – o não comparecimento implica em desclassificação do candidato.

Comunicado 2 – Convocação de Suplentes (acompanhados de cônjuge/companheiro) que não possuem Cadastro Único – atenção: está é Última chamada o não comparecimento implicará em desclassificação do Processo de seleção.

| NOME | CPF | Data | Horário |
|----------------------------------|----------------|-----------|---------|
| NILTON ALMEIDA DOS SANTOS | 417.507.708-14 | 29/6/2015 | 8H30 |
| MARIA APARECIDA CABRAL | 064.448.388-19 | 29/6/2015 | 8H30 |
| IVANILDE PINHEIRO DA SILVA BRITO | 252.639.798-78 | 29/6/2015 | 8H30 |
| MARCELENE APARECIDA DA COSTA | 377.906.378-60 | 29/6/2015 | 8H30 |
| VALDILEIA BARROS DA SILVA | 215.568.728-10 | 29/6/2015 | 8H30 |
| EDITE MARIA DE JESUS SILVA | 030.063.977-54 | 29/6/2015 | 8H30 |
| IOLANDA MARIA DE SOUSA GIUSEPPIM | 273.404.978-38 | 29/6/2015 | 8H30 |
| VANESSA JORGE DE PONTES | 387.730.018-99 | 29/6/2015 | 8H30 |
| ANDRÉ DA SILVA SANTANA | 448.657.278-50 | 29/6/2015 | 8H30 |
| RODRIGO LEAL GUEDES | 410.333.938-19 | 29/6/2015 | 8H30 |
| DAYANE CAROLINE VILELA DA ROCHA | 404.900.828-90 | 29/6/2015 | 8H30 |
| ALEXSANDRA GOMES DA SILVA | 308.816.538-02 | 29/6/2015 | 8H30 |
| JANAINA DE PAULA SOUSA FIGUEREDO | 336.090.998-44 | 29/6/2015 | 8H30 |
| GISELE CRISTINA DA SILVA PRATES | 346.483.248-11 | 29/6/2015 | 8H30 |
| GRACIA ROAS DE BRITO DE AZEVEDO | 093.713.858-47 | 29/6/2015 | 8H30 |
| GENILSON NOLASCO SILVA | 284.254.988-05 | 29/6/2015 | 8H30 |
| LARISSA SIMÕES DE ALMEIDA | 462.499.458-22 | 29/6/2015 | 8H30 |
| JAQUELINE TAVARES BELLINE | 421.954.028-81 | 29/6/2015 | 8H30 |
| DANIELA JUCELINA DOS SANTOS | 376.485.498-75 | 29/6/2015 | 8H30 |
| ALLAN NEVES CORSETI | 423.539.098-84 | 29/6/2015 | 8H30 |
| MARCOS ALVES NOGUEIRA | 259.691.258-90 | 29/6/2015 | 8H30 |
| REINALDO JOSE DOS SANTOS | 330.013.338-63 | 29/6/2015 | 8H30 |
| SUELI RIBEIRO DUARTE | 370.258.378-57 | 29/6/2015 | 8H30 |

Obs. A posição de sorteio de cada candidato foi publicada em edição do Semanário Oficial em 24/04/2015

Segue a relação de documentos (cópias e originais de todas as pessoas que moram na casa dos candidatos) que devem ser apresentados pelos candidatos listados acima na data da convocação:

2

**Comunicado – Titular – Programa Minha Casa Minha Vida-
Faixa I (Demanda de Indicação)**

Atenção – Convocação – Cadastro Único

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através de sua Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com suas atribuições legais, em especial as disposições da Portaria nº595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, visando à análise pela Caixa Econômica Federal dos dossiês (conjunto de documentos e informações) das famílias para posterior habilitação e contemplação com uma Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, torna público o que segue:

**Comunicado – Atenção segue convocação para
TITULARES (DEMANDA DE INDICAÇÃO) PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA – ULTIMA CHAMADA**

Convocação para os seguintes TITULARES (INDICAÇÃO), acompanhados se seus cônjuges/companheiro), que **precisam comparecer na Secretaria de Habitação para PREENCHIMENTO DE CADASTRO UNICO. O não comparecimento resultará em desclassificação do Candidato do processo de seleção:**

| NOME | CPF | Data | Horário |
|--|----------------|-----------|---------|
| LUIZ FERNANDO PEREIRA | 370.968.328-90 | 29/6/2015 | 10h00 |
| NELSON ALVES BANDEIRA | 027.659.288-35 | 29/6/2015 | 10h00 |
| ELZA DE CARVALHO ISIDORO | 363.508.978-89 | 29/6/2015 | 10h00 |
| WESLEY DOS SANTOS CARDOSO | 438.072.038-18 | 29/6/2015 | 10h00 |
| SIDNEI ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO | 434.397.838-98 | 29/6/2015 | 10h00 |
| JOAO PAULO DA SILVA JANUARIO | 353.959.398-57 | 29/6/2015 | 10h00 |
| RAFAEL RICARDO ALVES DA SILVA | 391.486.848-13 | 29/6/2015 | 10h00 |
| SUZANA JACQUELINE DOS SANTOS QUINTANILHA | 043.428.566-89 | 29/6/2015 | 10h00 |
| LUCIA ROCHA DE NOVAIS | 294.493.558-51 | 29/6/2015 | 10h00 |
| MARIA HELENA DOS SANTOS | 310.771.088-18 | 29/6/2015 | 10h00 |
| CASSIA FALKAS | 273.976.478-20 | 29/6/2015 | 10h00 |
| STEFANI DE MELLO SOARES DOMINGOS | 478.192.538-35 | 29/6/2015 | 10h00 |
| PAULO COSTA DE ANDRADE | 112.245.168-77 | 29/6/2015 | 10h00 |
| VLADE ROBISON BEZERRA BATISTA | 303.344.438-57 | 29/6/2015 | 10h00 |
| MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA | 719.181.674-00 | 29/6/2015 | 10h00 |
| RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO FILHO | 529.066.553-68 | 29/6/2015 | 10h00 |

Segue a relação de documentos (cópias e originais de todas as pessoas que moram na casa dos candidatos) que devem ser apresentados pelos candidatos listados acima.

RG e CPF;

1

Comprovação do estado civil (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito, se separado apresentar certidão averbada);

Comprovante de renda: carteira de trabalho e holerite atualizado;

Um comprovante de residência de no mínimo um ano atrás e outro atual;

Título de eleitor;

Declaração de matrícula escolar;

Cartão do Bolsa Família;

Guarda da criança (se for o caso).

Atenção: Omissão de verdadeira composição familiar caracteriza crime e o candidato fica passível de desclassificação do processo de seleção para o Programa.

Local: Avenida Brasil, 1111 – Nova Veneza (prédio do Seminário) na Secretaria Municipal de Habitação. SALA: ANEXO – 1º andar (Sala Anexo)

Atenção – Última chamada – o não comparecimento implica em desclassificação do candidato do processo de seleção.

Sumaré, aos 25 de junho de 2015.

Geralda Magalhães
Secretaria Municipal de Habitação

Maria José de Araújo
Secretária de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Cristina Conceição Bredda Carrara
Prefeita Municipal

2

Comprovação do estado civil (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de óbito, se separado apresentar certidão averbada);

Comprovante de renda: carteira de trabalho e holerite atualizado;

Um comprovante de residência de no mínimo um ano atrás e outro atual;

Título de eleitor;

Declaração de matrícula escolar;

Cartão do Bolsa Família;

Guarda da criança (se for o caso).

Atenção: Omissão de verdadeira composição familiar caracteriza crime e o candidato fica passível de desclassificação do processo de seleção para o Programa.

Local: Avenida Brasil, 1111 – Nova Veneza (prédio do Seminário) na Secretaria Municipal de Habitação. SALA: ANEXO – 1º andar (Sala Anexo)

Atenção – última chamada – o não comparecimento implica em desclassificação do candidato.

Sumaré, aos 25 de junho de 2015.

Geralda Magalhães
Secretaria Municipal de Habitação

Maria José de Araújo
Secretária de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Cristina Conceição Bredda Carrara
Prefeita Municipal

2

Comunicado – Titular – Programa Minha Casa Minha Vida- Faixa I (Demanda de Sorteio/aberta)

Atenção - Convocação

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através de sua Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com suas atribuições legais, em especial as disposições da Portaria nº595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, visando à análise pela Caixa Econômica Federal dos dossiês (conjunto de documentos e informações) das famílias para posterior habilitação e contemplação com uma Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, torna público o que segue:

Comunicado Nº1 – Atenção segue convocação para TITULARES (DEMANDA SORTEIO) PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ULTIMA CHAMADA

Convocação para os seguintes TITULARES, acompanhados se seus cônjuges/companheiro), que **precisam comparecer na Secretaria de Habitação para PREENCHIMENTO DE CADASTRO ÚNICO. O não comparecimento resultará em desclassificação do Candidato do processo de seleção:**

| NOME | CPF | EMPREENHIMENTO | Data | Horário |
|--|--------------|----------------|-----------|---------|
| SORAIA DOS SANTOS SILVA | 432.600.598- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| FRANCIELE REGINA ROGERIO RIBEIRO | 362.184.858- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| EDNA ALVES DE ALMEIDA RAMOS | 254.580.848- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| MARIA GERALDA SANTANA | 252.019.038- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| LEVI ANTUNES | 273.031.378- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| SIMONE AUGUSTO MACIEL | 318.991.978- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| PAULO CESAR SANTOS SILVA | 201.808.228- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| JULIANA PEREIRA CORREIA | 375.713.508- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| LUCIANA MARIA DA SILVA | 315.818.598- | NOVA VENEZA | 29/6/2015 | 13H30 |
| CLAUDILENE APARECIDA RAMOS DA VALDIRENE DA CONCEIÇÃO SILVA | 305.258.358- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| PAULO ULANIN | 339.517.848- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| EDIVALDO ARAUJO DE SOUSA | 321.871.908- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| MARCIO RICHARD DOS SANTOS | 016.103.873- | NOVA VENEZA | 29/6/2015 | 13H30 |
| MARCIA REGINA AVANZI | 345.610.208- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| PAULO SERGIO STOLPE | 262.253.478- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |
| | 321.186.338- | AREA CURA | 29/6/2015 | 13H30 |

Segue a relação de documentos (cópias e originais de todas as pessoas que moram na casa dos candidatos) que devem ser apresentados pelos candidatos listados acima.

RG e CPF;

1

Comunicado - Suplentes – Programa Minha Casa Minha Vida- Faixa I (Demanda de Sorteio/aberta)

Atualização de dados disponibilizados no EDITAL DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE SUPLENTES - Programa Minha Casa Minha Vida

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através de sua Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com suas atribuições legais, em especial as disposições da Portaria nº595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, visando à análise pela Caixa Econômica Federal dos dossiês (conjunto de documentos e informações) das famílias para posterior habilitação e contemplação com uma Unidade Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, torna público o que segue:

1 – Em razão da desclassificação de famílias sorteadas na condição de Titulares (Demanda Aberta), após análises dos dossiês (documentos e informações das famílias) pela Caixa Econômica Federal, **tendo em vista a necessidade de substituição das famílias desclassificadas**, a Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com a ordem hierarquizada de Sorteio e com a quantidade disponível de unidades habitacionais, enviou dossiês dos candidatos classificados na posição 01 a 1000 (Ordem Hierarquizada definida pela posição do sorteio publicada na edição Semanário Oficial do dia **24.04.2015** disponível no site www.sumare.sp.gov.br) para análise da Caixa Econômica Federal para habilitação na condição de suplente, que decide pela pré- habilitação ou desclassificação. (Posição 01 a 1000) – Atenção, estes dados serão atualizados mensalmente.

1.1 – Neste intervalo (posição de 01 a 1000), alguns candidatos não tiveram sua documentação enviado para análise da Caixa Econômica Federal devido pendências e conforme edital serão desclassificados por não atenderem as convocações oficiais para regularização do Cadastro Único entre outros.

1.1.1. Segue nesta edição, a convocação de suplentes que possuem problemas com documentação e Cadastro Único, constituindo assim, ultima chamada para regularização da situação, portanto, o não comparecimento implica em desclassificação do processo de seleção. (Comunicado n) 1 e 2)

1.1.2 – Os suplentes, convocados na edição anterior, para preenchimento da cadastro que **não compareceram estão automaticamente desclassificados.**

1.2 – Nas próximas edições serão publicado a relação de outros suplentes que serão desclassificados devido o não atendimento de convocações para regularização do cadastro Único e também devido a omissão de informações que desqualificam a condição de sorteado devido a comprovação de irregularidades cometidas. (Em especial, todos os candidatos desclassificado devido a denúncias de irregularidades terão direito apresentação de sua defesa que será alisada por junta jurídica)

2 – Após análise da documentação pela Caixa Econômica Federal, quando houver necessidade de correção de documentos enviados, os candidatos que apresentem pendências terão prazo de 02 (dois) dias úteis para complementação da

1

documentação, a partir da publicação no Semanário Oficial do Município, onde **CONSTARÃO OS NOMES DOS CANDIDATOS COM PENDÊNCIAS** para regularizar sua situação e apresentar nova documentação. **Atenção:** Esta condição, de regularização de pendências só será possível se houver unidades habitacionais disponíveis.

2.1. O número de suplentes que será enviado para análise do agente financeiro do programa (Caixa Econômica Federal), conforme ordem de sorteio devidamente publicada, será maior do que o número de unidades disponíveis. Conseqüentemente, serão selecionados os candidatos que de fato atendam as regras do programa.

2.1.1. A desclassificação por motivo de Renda Superior é irrevogável não havendo **portanto** a possibilidade de regularização. Neste caso, as convocações serão apenas para assinatura do termo de ciência da Renda Superior.

2.2. Se o suplente indeferido (ou seja, reprovado por problemas de documentação não regularizar a sua situação em tempo hábil) estas vagas serão preenchidas por titulares de demanda de indicação e sorteio (titular e suplentes) já hierarquizado anteriormente.

3 – O não atendimento para comparecimento e apresentação de novos documentos e informações no prazo acima citado, acarretará na imediata exclusão do candidato, tratando-se, portanto de prazo peremptório (sem possibilidade de prorrogação).

4 – A Secretaria Municipal de Habitação se reserva no direito de consultar o cadastro imobiliário para fins de apuração de eventual candidato ter omitido informações de ser proprietário de imóvel ou possuir financiamento habitacional, bem como já ter sido beneficiário de programas habitacionais do município, situações estas impeditivas para atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida.

5 – A data, local e horário para apresentação de novos documentos e informações quando necessárias serão estabelecidas na publicação da lista dos candidatos que apresentem pendências, na forma do item 2 deste Edital.

6 – Para fins de contagem de prazo, será utilizada exclusivamente a Publicação no Semanário Oficial do Município de Sumaré, sem prejuízo de ampla publicidade através do site da Prefeitura de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br).

7 – Este edital e suas retificações entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sumaré, aos 25 de maio de 2015.

Geralda Magalhães
Secretaria Municipal de Habitação

Cristina Conceição Bredda Carrara
Prefeita Municipal

2



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP

| Projeto | Nº Processo | Órgão | Beneficiário | Valor | Saldo |
|------------------------------|-------------|-------|---|----------------|---------------|
| Mamãe Bem Querer | 784/14 | FMDCA | Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária | R\$ 247.433,28 | R\$ 0,00 |
| Esporte e ação | 787/14 | FMDCA | Centro Educacional Rebouças | R\$ 61.557,17 | R\$ 739,02 |
| Mais Educação Menos Trabalho | 2126/14 | FMDCA | Sociedade Humana Despertar | R\$ 14.439,09 | R\$ 55.831,08 |
| Teclas que Transformam | 2125/14 | FMDCA | Grupo de Apoio Nisfram | R\$ 168.763,04 | R\$ 448,55 |
| Bloco a Bloco | 2128/14 | FMDCA | Grupo de Apoio Nisfram | R\$ 62.170,20 | R\$ 11.689,51 |
| Espaço Brincar | 788/14 | FMDCA | Grupo de Apoio Nisfram | R\$ 25.097,33 | R\$ 0,00 |
| Salas de Informática | 2130/14 | FMDCA | Associação Recanto Tia Cecília | R\$ 160.780,82 | R\$ 1,49 |
| Mova-se para a arte | 4889/13 | FMDCA | Centro Educacional Rebouças | R\$ 20.346,68 | R\$ 0,00 |
| Viver & Crescer | 2132/14 | FMDCA | Centro Educacional Rebouças | R\$ 20.449,67 | R\$ 57.369,05 |
| Capacitação | 13801/14 | FMDCA | Centro Educacional Rebouças | R\$ 5.256,37 | R\$ 35.521,68 |

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 11 de junho de 2015.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente do CMDCA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP

RESOLUÇÃO CMDCA nº 06/2015, de 11 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré referente ao Exercício 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 11 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015;

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS e pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual referente aos repasses efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para execução de Projetos registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente voltados à criança e ao adolescente no exercício de 2014.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2015, dentro do mesmo objeto pactuado.

| Convênio | Nº Processo | Origem dos recursos | Executor | Recurso Comprovado | Saldo 2014 |
|-------------------------------|-------------|---------------------|---|--------------------|---------------|
| Parque Adaptado | 786/14 | FMDCA | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré | R\$ 74.595,04 | R\$ 2,67 |
| Projeto Guri | 789/14 | FMDCA | Associação Amigos do Projeto Guri | R\$ 127.106,81 | R\$ 64.823,70 |
| Ciranda da Inclusão | 782/14 | FMDCA | Associação Pestalozzi de Sumaré | R\$ 43.110,61 | R\$ 0,00 |
| Fórum Inov. | 22988/14 | FMDCA | Associação Pestalozzi de Sumaré | R\$ 6.372,61 | R\$ 0,00 |
| Aprim. Acolhimento | 13803/14 | FMDCA | Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz" | R\$ 12.814,80 | R\$ 15.098,68 |
| Minha História | 13802/14 | FMDCA | Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz" | R\$ 1.588,50 | R\$ 0,00 |
| Roda Literária | 2131/14 | FMDCA | Instituto de Promoção do Menor | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00 |
| Educando para o meio ambiente | 4387/12 | FMDCA | Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária | R\$ 2.880,00 | R\$ 0,00 |
| Projeto Imã | 2133/14 | FMDCA | Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária | R\$ 98.473,87 | R\$ 0,05 |
| Cobertura IBQzinho | 16929/14 | FMDCA | Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária | R\$ 8.114,55 | R\$ 0,00 |



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 701, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor SILVIO BIDOIA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.451.485, do cargo de provimento

em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO, PMSC-03, subordinado a Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo a 17 de junho de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 702, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, RANIERI RAISER FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. 34.945.022-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVO, PMSC-03, subordinado a Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo a 17 de junho de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 703, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº SA- 513/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora DANIELE APARECIDA MILÃO VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 42.538.298-9, do emprego temporário de Agente de Combate às Endemias – Nível E, Ref. SMS01, regida pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal

de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 22 de maio de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 704, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Concede complementação de pensão por morte.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 11850/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a Sra. LAURA LOPES TONON, portadora do RG nº 25.380.636-7, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. BRAULINO TONON.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 15 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Negócios da Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 705, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 10520/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor CLOVIS URBANO DO REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.844.011, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01785670541, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 706, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 11838/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MONICA CARDILLO BARBOSA DE ALMEIDA, RG nº 17.375.454, lotada na função de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG04, que ora declarada vaga, subordinada Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 13 de maio de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Negócios da Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 707, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 21196/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 788/14, com alteração através da Portaria nº 433/15, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 21196/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação

da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10781/10.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 9105/13 e n. 9258/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10781/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10781/10, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Pedro Piazzentim Neto
- Glauca de Fátima Rodrigues Zanchetta
- Rafael Vassoler Cortez

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 709, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 12065/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 709/14, de 28 de agosto de 2014, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 12065/11, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 710, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Desliga servidor celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 12234/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, o servidor JORGE DE ARAUJO JUNIOR, RG nº 7.190.932, lotado na função de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A, REF. PMS52, que ora declarada vaga, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 20 de maio de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Negócios da Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 711, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face da requerente por força do direito adquirido; e,

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 12225/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora LUIZA HELENA TOGNETTA RODRIGUES, RG nº 16.808.365-6, lotada na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG14, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 23 de maio de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Negócios da Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato,

correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 712, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Concede complementação de pensão por morte.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 12562/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a Sra. RAMIRA BELINI SILVA, portadora do RG nº 21.984.753-8, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. LUIZ SILVA.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 01 de novembro de 2014.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Negócios da Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 713, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 274/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 093/15, de 29 de janeiro de 2015, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 274/15, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 714, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 13992/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 801, de 09 de outubro de 2014, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 13992/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 715, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 6642/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 050/15, de 19 de janeiro de 2015, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 6642/12, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 20096/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 097/15, de 02 de fevereiro de 2015, com alteração através da Portaria nº 481/15, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 20096/14, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 717, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 18737/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 261/14, de 15 de abril de 2014, com alterações através das Portarias nsº 388/14, 474/14 e 352/15, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 18737/10, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 718, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no PMS- nº 1304/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 0747/13, de 04 de julho de 2013, com alterações através das Portarias nsº 987/13 e 284/14, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 1304/10, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 719, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a cessão da servidora para fins que específica, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Ofício da Delegacia de Polícia do Município de Sumaré nº 450/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora pública municipal MARIA JULIA CREPALDI MONDINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.947.298, exercendo o cargo de Agente Administrativo A do DAE, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia do Município de Sumaré, com ônus para a Administração Direta, com efeito retroativo a 16 de junho de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 720, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dá posse ao membro e designa Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Assistencial do Município de Sumaré – IAMS, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 11579/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse, a partir de 18 de junho de 2015, ao membro suplente do Conselho Administrativo do Instituto Assistencial do Município de Sumaré – IAMS, conforme eleição realizada em 02 de dezembro de 2013, para o mandato bienal de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, que ficou assim constituído com os seguintes membros titulares:

I – Titulares

Mara Silvia Fávero Basso Cometti
Norberto Valentino Fávero
Herman Yanssen
Jair de Paula
Sonia Franciscatto

Art. 2º - Em face do disposto no Artigo 6º, § 1º da Lei Municipal 3906/03, fica designado para Presidente do Instituto Assistencial do Município de Sumaré, o Sr. Herman Yanssen.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 700/15.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 721, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada ela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, VALMIR FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. 8.580.680, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, PMSC-01, subordinado ao Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo a 17 de junho de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 722, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Ratifica dispositivo legal relativamente à sucessão das obrigações do DAE-SUMARÉ, consoante Lei Municipal nº 5716/2014.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a efetiva extinção do DAE-Sumaré, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 5716/2014;

Considerando ainda o disposto no artigo 16 do referido Diploma Legal;

R E S O L V E:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sumaré, sucederá a autarquia, **DAE –SUMARÉ**, no tocante às obrigações correspondentes à complementação de proventos, em consonância com o princípio constitucional do direito adquirido, nos termos da Lei Municipal nº 1298/1975, com as alterações que lhe foram introduzidas pela legislação aplicável, conforme relação do servidores a seguir especificados:

| Nome | Cargo/Função |
|---------------------------------|--------------|
| ADELINA GONÇALVES DE CAMPOS | APOSENTADOS |
| AFONSO MACARI | APOSENTADOS |
| ALCINDO BELINI | APOSENTADOS |
| ALVARO AUGUSTO FELIZARI MOCO | APOSENTADOS |
| ALVARO RODRIGUES | APOSENTADOS |
| ALZIRA MARIANA DOS SANTOS | APOSENTADOS |
| AMELIA JUNCO PANCOTE | APOSENTADOS |
| ANA APARECIDA GARCIA MOURA LIMA | APOSENTADOS |
| ANA BERNE GHIRARDELLI | APOSENTADOS |
| ANA CURTEV PARMEGGIANI | APOSENTADOS |
| ANA RITA DE SOUZA | APOSENTADOS |
| ANA ROSA DA SILVA TRAVAGLINI | APOSENTADOS |
| ANGELO RIGOLETO | APOSENTADOS |
| ANSELMO DI PAULI | APOSENTADOS |
| ANTENOR CORNELIO | APOSENTADOS |
| ANTONIA FABRI PRESTES DA SILVA | APOSENTADOS |
| ANTONIA SANCHES FERRAREZI | APOSENTADOS |
| ANTONIO BIONDO | APOSENTADOS |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA | APOSENTADOS |
| ANTONIO JOSE DA SILVA | APOSENTADOS |
| ANTONIO MACARI | APOSENTADOS |
| ANTONIO PRADO | APOSENTADOS |
| ANTONIO RODRIGUES | APOSENTADOS |
| ANTONIO RODRIGUES BUENO | APOSENTADOS |
| ARACY JESUS ABRAHAO PACIULI | APOSENTADOS |
| ARLINDA MARIA DA COSTA | APOSENTADOS |
| ARNALDO FERREZIM | APOSENTADOS |

**PORTARIA Nº 722/2015
FOLHA Nº 02**

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| ATAIDE NOVOLETTI | APOSENTADOS |
| AUGUSTA BETH LOPES DE LIMA | APOSENTADOS |
| BENEDICTA DE LUCAS | APOSENTADOS |
| BENEDITA MARIA ALICON | APOSENTADOS |
| BENEDITA PEREIRA M CARVALHO | APOSENTADOS |
| BENEDITO DE JESUS LEITE | APOSENTADOS |
| BENEDITO ESCARPINETE | APOSENTADOS |
| BENEDITO FERRAREZE | APOSENTADOS |
| BERLAMINA MARIA DA SILVA | APOSENTADOS |
| CANDIDA PAULICHI BELOZO | APOSENTADOS |
| CARLOS ALBERTO DE CARVALHO | APOSENTADOS |
| CARMELINO PIRES DE ALMEIDA | APOSENTADOS |
| CARMELITA HORA DA SILVA FELISBINO | APOSENTADOS |
| CAROLINA MARMIROLLI CHAGAS | APOSENTADOS |
| CATARINA MONDINI | APOSENTADOS |
| CELSO ESCARPINETE | APOSENTADOS |
| DARCI JOSE DA SOUZA | APOSENTADOS |
| DIRCE ROWEDDER BAZAN | APOSENTADOS |
| DIVINA APARECIDA DA SILVA | APOSENTADOS |
| DOMINGOS REIS DOS SANTOS | APOSENTADOS |
| EDMILSON FELICIANO DA SILVA | APOSENTADOS |
| EDSON ROHWEDER | APOSENTADOS |
| ELZA GALHARDO DE OLIVEIRA | APOSENTADOS |
| ERENI PAULA DE JESUS | APOSENTADOS |
| ERNESTINA DOS R. P. S. PINHEIRO | APOSENTADOS |
| FELICIA PADULA DE SOUZA | APOSENTADOS |
| FELICIO NOVELETO | APOSENTADOS |
| FELISBERTO AMARAL DA SILVA | APOSENTADOS |
| FORTUNATO MARASSATO | APOSENTADOS |
| FRANCISCO CHAGAS | APOSENTADOS |
| FRANCISCO SILVINO DE MORAES | APOSENTADOS |
| HERMINIA H. FELTRIN VERGUETTI | APOSENTADOS |
| HUGO REGINALDO DE ARAUJO | APOSENTADOS |
| HUMBERTO CRIVELARO | APOSENTADOS |
| IDALINA PANCOTTI CLEMENTE | APOSENTADOS |
| IDALINA PAVIOTTI TARDIVO | APOSENTADOS |
| IDINEI NORBERTO RAVAGNANI | APOSENTADOS |
| INEGRA TAIS DE FREITAS CANCIAN | APOSENTADOS |
| IOLANDA ALEXANDRE RIBEIRO | APOSENTADOS |
| IRACEMA FERNANDES MARSON | APOSENTADOS |
| IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | APOSENTADOS |
| IRINEU STORONI | APOSENTADOS |
| ISMAIR FRANCE | APOSENTADOS |
| IZETE VALENTE FERNANDES | APOSENTADOS |

**PORTARIA Nº 722/2015
FOLHA Nº 03**

| | |
|-----------------------------------|-------------|
| IZIQUIEL P CARDOSO FILHO | APOSENTADOS |
| JAIR JOSE BELLINTANI | APOSENTADOS |
| JERONIMO LOPES SOUZA NETO | APOSENTADOS |
| JOAO JOSE DE OLIVEIRA | APOSENTADOS |
| JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO | APOSENTADOS |
| JOAQUIM MACHADO DA SILVA | APOSENTADOS |
| JOEL MENDES DA SILVA | APOSENTADOS |
| JOSE ALFREDO DA SILVA | APOSENTADOS |
| JOSE BORGES DE CARVALHO | APOSENTADOS |
| JOSE CARLOS GONÇALVES DA SILVA | APOSENTADOS |
| JOSE JANUARIO | APOSENTADOS |
| JOSE MANOEL DA SILVA | APOSENTADOS |
| JOSE MONTEIRO DA SILVA | APOSENTADOS |
| JOSE TEIXEIRA | APOSENTADOS |
| JOSE VIRGILIO DA SILVA | APOSENTADOS |
| JOSEPHA GAIOTTI MENDES | APOSENTADOS |
| JULIO NOVELETO | APOSENTADOS |
| JURACI APARECIDA NOVELETO DENADAI | APOSENTADOS |
| JUVENAL ANTONIO VASCONCELOS | APOSENTADOS |
| LUCILLA DELGADO SCARPINELLO | APOSENTADOS |
| LUZIA FRAGA SCHIO | APOSENTADOS |
| MARIA AP FERREIRA QUENTAL BAZAN | APOSENTADOS |
| MARIA APARECIDA GAMENHA | APOSENTADOS |
| MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA | APOSENTADOS |
| MARIA CRISTINA ANERAO | APOSENTADOS |
| MARIA DE FATIMA MENALDO GANTUS | APOSENTADOS |
| MARIA DE JESUS ALVES TEIXEIRA | APOSENTADOS |
| MARIA DE LOUDES FERREIRA LANZONI | APOSENTADOS |
| MARIA DE LOURDES PINHAL | APOSENTADOS |
| MARIA ELIZABETE BENTO | APOSENTADOS |
| MARIA FILOMENA AP QUENTAL | APOSENTADOS |
| MARIA IRAIDES PAULA ANTONIO | APOSENTADOS |
| MARIA IZABEL GIL | APOSENTADOS |
| MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES | APOSENTADOS |
| MARIA SANTINHA DA CUNHA SANTOS | APOSENTADOS |
| MAXIMO FANHANI | APOSENTADOS |
| MERCEDES MACARI CANOVA | APOSENTADOS |
| MILTON RICATTO | APOSENTADOS |
| MOACYR PAVIOTI | APOSENTADOS |
| NEIDE ANNA BALAN IANSEN | APOSENTADOS |
| ODILLA G. BAUNGARTNER | APOSENTADOS |
| OLIMPIO ZAPAROLLI | APOSENTADOS |

**PORTARIA Nº 722/2015
FOLHA Nº 04**

| | |
|------------------------------------|-------------|
| ORLANDO MERNICK | APOSENTADOS |
| OSMAR ESCARPINETE | APOSENTADOS |
| OTAVIO CARLOS | APOSENTADOS |
| PAULO AVELINO DA SILVA | APOSENTADOS |
| PEDRINA DE CAMARGO HOFFMAN | APOSENTADOS |
| PEDRO MARCELINO DE FARIA | APOSENTADOS |
| RICARDO BREDA | APOSENTADOS |
| ROSA SHERALDI NOVELETO | APOSENTADOS |
| ROSANA DESTEFANI BONIOLLO | APOSENTADOS |
| SERGIO CORNELIO | APOSENTADOS |
| SEVERINA PEREIRA MACHADO | APOSENTADOS |
| SUELI MARIA NADAI | APOSENTADOS |
| TANIA MARIA DE ALMEIDA DOQUE | APOSENTADOS |
| TARCISA FELICIA DE JESUS | APOSENTADOS |
| UBALDINO DA COSTA BRITO | APOSENTADOS |
| VALTEMIER MAESTRELLO | APOSENTADOS |
| VICENCIA PEREIRA MESQUITA VENANCIO | APOSENTADOS |
| VIRGINIA ROSA F. TANNER | APOSENTADOS |
| WALMIQUE ARCANJO ROCHA | APOSENTADOS |
| ZELI JOSE NOVELETO | APOSENTADOS |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 24 de junho de 2015.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 723, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, de servidora concursada e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 00424/11

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada ELAINE SILVA SOUZA CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.760.539-0, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de maio de 2015.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 24 de junho de 2015.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 724, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 003/03 - Auxiliar de Cozinha E, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 003/03 - Auxiliar de Cozinha, e determinação judicial constante às fls. 28 a 36;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 003/03, ENILDE DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17.522.844-9, classificada em 10º lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA NÍVEL E - 200 H - REF. PMS60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de junho de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de junho de 2015.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de junho de 2015 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

REPUBLICADA COM RESUMO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - METAS E ESTRATÉGIAS

LEI Nº 5784, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Institui o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, foi elaborado com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania,

com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX. Valorização dos(as) profissionais da educação;

X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º – As metas previstas no Anexo são parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal da Educação, por meio de seu sistema próprio de avaliação;
- II. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

LEI Nº 5784/2015
FOLHA Nº 02

§ 2º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas oficiais, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 5º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentário próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses de outros entes federados, em especial, a parcela da participação no resultado ou da compensação

financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º - O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I. Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II. Promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração para o decênio subsequente.

Art. 6º - O Município atuará em regime de colaboração com os demais entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PME.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

LEI Nº 5784/2015
FOLHA Nº 03

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O sistema de ensino Municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Nacional de Educação e deste PME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 6º - O fortalecer do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 7º - O processo de elaboração do plano municipal de educação, foi realizado com a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Parágrafo Único: Estabelecido com base na realidade presente no município, estratégias que:

- I. Assegure a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. Considerando as necessidades específicas das

populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III. Garantia do atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV. Promova a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º - O plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município deverá ser formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

LEI Nº 5784/2015
FOLHA Nº 04

Parágrafo Único: Fica estabelecido que anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, deverão considerar o estabelecido no caput, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Educação em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

- I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º - A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º - Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º - O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º - A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

LEI Nº 5784/2015
FOLHA Nº 05

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - O poder público deverá instituir, em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 22 de junho de 2015 e aos 23 de junho de 2015, no Semário Oficial do Município. PMS nº 12.257/15.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5784/2015 - RESUMO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 01: Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 80% (oitenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1 Garantir em, regime de colaboração entre os entes federados, metas de construção de novas escolas da rede pública de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, a fim de absorver gradativamente a demanda de alunos das escolas conveniadas;

1.2 Realizar anualmente, em regime de colaboração, por meio de censo escolar, levantamento da demanda dos alunos de creche para a população

de zero a 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta; levando em consideração às características próprias da região do município, observando a densidade demográfica de cada uma delas;

1.3 Manter, reformar, ampliar e regulamentar escolas de Educação Infantil, com recursos próprios ou em parceria com os entes federados, respeitando as normas de acessibilidade e ludicidade. Garantir a aquisição de equipamentos adequados às necessidades e especificidades da faixa etária dos alunos, visando à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil deste município;

1.4 Assegurar o limite máximo de alunos por sala de aula estabelecido em legislação específica: LDB (Lei de Diretrizes e Base), até o quinto ano de vigência desta lei;

1.5 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, com a expansão da oferta na rede pública municipal;

1.6 Atender a demanda das crianças de 0 a 03 (três) anos de idade, garantindo a estrutura física necessária, material pedagógico adequado para o bom funcionamento desta etapa de ensino. Garantir profissionais devidamente habilitados, com formação específica e em número suficiente para desenvolver um trabalho de qualidade;

1.7 Garantir a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; mantendo e ampliando o atendimento especializado aos alunos da Educação Infantil;

1.8 Implantar avaliação institucional e processual de aprendizagem nas escolas de Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos a partir da vigência desse Plano Municipal de Educação - PME, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional;

1.9 Instituir políticas públicas para implementação de programas voltados para o desenvolvimento e aplicação de equipamentos tecnológicos em todas as unidades escolares de educação infantil, bem como profissionais devidamente qualificados;

1.10 Estabelecer convênios e parcerias com as Universidades, preferencialmente as públicas, para oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação aos profissionais da Educação, de modo a difundir propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais, no atendimento da população de zero a 05 (cinco) anos; de modo a garantir a construção do currículo;

1.11 Assegurar as especificidades da Educação Infantil, na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e garantir a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12 Promover, por meio da Secretaria Municipal

de Educação, a busca ativa de crianças em idade correspondente a Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de zero até 03 (três) anos;

1.13 Manter o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14 Implantar, por meio de parcerias, o atendimento por profissionais especializados nas áreas de fonoaudiologia, psicologia educacional, terapia ocupacional, psicopedagogia que atuem diretamente com os alunos nas unidades escolares;

1.15 Assegurar a qualidade do atendimento às crianças com necessidades especiais por meio de contratação e manutenção de recursos humanos devidamente qualificados, objetivando o apoio pedagógico diário ao professor em sala de aula;

1.16 Fomentar o atendimento às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas, na Educação Infantil nas respectivas comunidades por meio de núcleos de escolas, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

ENSINO FUNDAMENTAL

META 02: Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 A rede de ensino do Município de Sumaré, em articulação e colaboração com os entes federados, deverá, até o final do 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar para o Conselho Municipal de Educação, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;

2.2 Pactuar entre União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º do PME, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento (fluxo escolar e aprendizagem) individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, por meio de avaliações internas e externas e estudos de seus resultados em todos os níveis e áreas de conhecimento, gradativamente, para potencializar ações de planejamento, a fim de atender às necessidades educacionais;

2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Incentivar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino,

a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, quilombolas, itinerantes e imigrantes, nas próprias comunidades;

2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas e a linguagens artísticas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, de desenvolvimento esportivo nacional e de disseminação cultural local e nacional.

META 03: Assegurar gradativamente que todas as crianças estejam alfabetizadas, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

3.1 Viabilizar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas, de populações itinerantes e imigrantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural da comunidade local, das populações itinerantes e imigrantes;

3.2 Garantir e ampliar a oferta de atividades de recuperação paralela, no contraturno, por meio de situações diversificadas que busquem sanar as defasagens detectadas a partir dos instrumentos de avaliação e acompanhamento;

3.3 Ampliar a oferta de cursos de formação na área de Alfabetização e Linguagem para os docentes que assumirem salas do 1º ao 3º ano em consonância com os programas disponibilizados pelo MEC.

3.4 Aprimorar os instrumentos de acompanhamento e supervisão do rendimento dos alunos atendidos no ciclo de alfabetização.

META 04: Fomentar ações que promovam a melhoria dos índices dos resultados das avaliações, considerando seus indicadores (aprendizagem e fluxo escolar) e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento que auxilie a aprendizagem, de forma reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos.

Estratégias:

4.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a edu-

cação básica e a base nacional comum dos currículos do município, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local, assegurando-se que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

c) Os sistemas de avaliações externas sejam utilizados como ferramentas para aprimorar a aprendizagem dos educandos;

4.2 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil e ações de formação continuada para os professores com relação à esses conteúdos;

4.3 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;

4.4 Reestruturar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com necessidades educacionais especiais;

4.5 Instituir instrumentos periódicos e específicos de avaliação Municipal para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, implementando medidas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano de Ensino Fundamental;

4.6 Aplicar, supervisionar e acompanhar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas caracterís-

ticas da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de Ensino;

4.7 Aplicar e acompanhar os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental de forma a englobar o ensino de ciências, nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurando a sua universalização ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

ENSINO INTEGRAL

META 05: Oferecer gradativamente, em regime de colaboração, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

5.1 Promover, com o apoio dos entes federados, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

5.2 Instituir, gradativamente, em regime de colaboração entre os entes federados e organizações privadas, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

5.3 Institucionalizar e manter, gradativamente, em regime de colaboração entre os entes federados e organizações privadas, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

5.4 Fomentar a articulação de atividades extracurriculares da escola com os diferentes espaços educativos, promovendo parcerias com a Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Sumaré e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

5.5 Atender às escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

5.6 Adotar gradativamente medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS

META 06: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de es-

tudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

6.1 Incentivar e desenvolver programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, a fim de oferecer acesso gratuito e continuidade da escolarização após a alfabetização inicial, levando em conta as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

6.2 Articular a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

6.3 Promover, em parceria com a área da assistência social, saúde e proteção à juventude, busca ativa de jovens fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como identificar os possíveis motivos de absentismo;

6.4 Oferecer acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

6.5 Criar e Potencializar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais e promover a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao Ensino Fundamental e Médio integrados à Educação Profissional para os jovens, adultos e idosos;

6.6 Efetuar levantamento de demanda para os segmentos populacionais considerados, a fim de viabilizar o atendimento em horários diurnos e noturnos, e considerar a possibilidade da criação de polos nas regiões onde o apontamento de demanda for necessário.

META 07: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

7.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado;

7.2 Aplicar avaliação por meio de exames específicos originários dos órgãos competentes que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

7.3 Propor a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos para identificar a demanda ativa e ampliar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes em regime de colaboração;

7.4 Implementar ações de alfabetização de jovens

e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

7.5 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

7.6 Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil;

7.7 Promover o acesso ao mundo da escrita, possibilitando a formação crítica e cidadã desse aluno visando melhores condições de vida;

7.8 Estabelecer ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

7.9 Estimular mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

7.10 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

META 08: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

8.1 Aderir e acompanhar o programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

8.2 Estimular a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

8.3 Organizar ações de alfabetização de jovens e adultos em parceria com Sociedade Civil, Assistência Social e Áreas de Saúde com garantia de continuidade da escolarização básica para assegurar a oferta gratuita da educação de jovens, adultos, pessoas com deficiência e a todos os segmentos que não tiveram acesso à educação básica na idade adequada;

8.4 Fortalecer parcerias que ofereçam oportunidades profissionais dos jovens e adultos com necessidades educacionais especiais e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

8.5 Propor formação voltada ao grupo gestor para o acompanhamento na implantação de programa

nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com necessidades educacionais especiais;

8.6 Estimular e fomentar a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica à preparação para o trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

8.7 Adequar à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de acompanhamento e avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e estimular a formação continuada de docentes da rede municipal de ensino que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

8.8 Sugerir a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, e de entidades sem fins lucrativos à pessoa com necessidades educacionais especiais, com atuação exclusiva na modalidade;

8.9 Articular a Educação de Jovens e Adultos às propostas de educação Profissional com o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicopedagógico que contribuam para o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito;

8.10 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância.

ENSINO MÉDIO

META 09: Incentivar e expandir, em regime de colaboração, até o final de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento), possibilitando o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Estratégias:

9.1 Contribuir com as ações do Ministério da Educação, com relação à proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

9.2 Adotar ações de parcerias com vistas à fruição de bens e espaços para manifestações culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

9.3 Garantir o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado por meio da adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

9.4 Incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB;

9.5 Colaborar com a expansão das matrículas públicas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com necessidades educacionais especiais;

9.6 Fomentar a realização de feiras científicas no Ensino Médio;

9.7 Monitorar o acesso e permanência dos e das jovens no Ensino Médio, inclusive os beneficiários (as) de programas de transferência de renda, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

9.8 Promover busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

9.9 Incentivar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

9.10 Planejar ações junto ao Governo Estadual que contribuam para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

9.11 Incentivar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

9.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

9.13 Promover o acesso a programas de composição de acervos digitais de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de Ensino Médio, assegurada a acessibilidade às pessoas com necessidades educacionais especiais;

9.14 Incentivar a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

9.15 Estimular processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos democráticos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

9.16 Aplicar e acompanhar os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Médio, incorporar(ando) o Exame Nacional do Ensino Mé-

dio, assegurando a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

ENSINO TÉCNICO

META 10: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio.
Estratégias:

10.1 Buscar convênios com os entes federados para a instalação de escolas técnicas no município, visando à expansão da oferta de Educação Profissional técnica de Nível Médio nas redes públicas estaduais de ensino;

10.2 Apoiar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico, integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

10.3 Divulgar a oferta de cursos legalmente credenciados que oferecem certificação profissional em nível técnico;

10.4 Apoiar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com necessidades educacionais especiais, com atuação exclusiva na modalidade;

10.5 Apoiar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de nível Médio da rede escolar pública;

10.6 Estimular o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, indígenas, quilombolas, itinerantes, de acordo com os seus interesses e necessidades;

10.7 Incentivar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio para as pessoas com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

10.8 Apoiar ações que visem reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

10.9 Colaborar para a estruturação de um sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

10.10 Identificar as reais necessidades do município com relação ao mercado de trabalho, por meio de mapeamento, para estimular a instalação de cursos que venham ao encontro desta demanda;

ENSINO SUPERIOR

META 11: Incentivar políticas públicas que visem elevar a taxa de matrículas na Educação Superior.

Estratégias:

11.1 Fomentar convênios com a rede pública para

ampliar a oferta de vagas na Educação Superior;

11.2 Incentivar políticas públicas que visem fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

11.3 Cooperar por meio de convênios que visem ampliar a oferta de estágio no município como parte da formação na Educação Superior;

11.4 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior do município, na forma da legislação;

11.5 Apoiar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

11.6 Apoiar a participação dos municípios em programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

11.7 Colaborar com o mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, visando fomentar sua oferta, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

11.8 Apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à Educação Superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

11.9 Incentivar as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

META 12: Articular ações que visem à instalação de Instituições públicas Federais e Estaduais no Município mediante realização de convênios com os governos.

Estratégias:

12.1 Estimular a participação dos municípios em cursos de pós-graduação de qualidade que garantam a continuidade da formação superior em diversas áreas;

META 13: Cooperar por meio de ações que estimulem a participação dos profissionais da Educação em cursos de Mestrado e Doutorado.

Estratégias:

13.1 Apoiar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão; que promovam a formação continuada dos profissionais da Educação que atuam no município de Sumaré;

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 14: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

14.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

14.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

14.3 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

14.4 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

14.5 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos; viabilizar, inclusive, escolas, centros ou serviços especializados e inclusivos, oferecendo formação aos professores, profissionais da educação, comunidade e familiares;

14.6 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

14.7 Aperfeiçoar e ampliar em rede, o cadastro, a fim de obter precisão nas demandas, e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de

renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

14.8 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

14.9 Promover e incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

14.10 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade das demandas apresentadas no cadastramento e atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

14.11 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio à educação, auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

14.12 Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

14.13 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; criar políticas públicas de incentivo aos profissionais da educação, visando maior qualificação e suporte devidos;

14.14 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, escolas ou centros, serviços especializados, públicos ou conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas re-

des públicas de ensino;

14.15 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, escolas ou centros, serviços especializados, públicos ou conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível e de tecnologia assistiva, a capacitação profissional para inserção no mercado de trabalho, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino, mediante apresentação de demandas conforme cadastramentos;

14.16 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, escolas, centros ou serviços especializados, públicos ou conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo e especializado;

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

META 15: Garantir, em regime de colaboração com os demais entes federados, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Realizar o diagnóstico do montante de professores da educação básica que ainda não possuem ensino superior relativo à área específica de atuação;

15.2 Estabelecer convênios com instituições de ensino superior, preferencialmente públicas, que ofereçam licenciatura plena aos profissionais da educação básica;

15.3 Determinar que, a partir da aprovação deste plano, nos editais de concurso público e processo seletivo para professores de educação básica no município seja exigido, no mínimo, ensino superior na área específica de atuação;

15.4 Assegurar aos professores da educação básica que não possuem diploma de nível superior na área específica de atuação, devidamente matriculados em instituição de ensino superior, o cumprimento das horas de formação de sua jornada de trabalho na realização desses cursos;

15.5 Implementar, sempre que necessário, programas específicos para trabalhadores (as) da Educação Infantil, Fundamental, Médio, Técnico, Educação Especial e de escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas.

15.6 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnólogos de nível superior, destinados à formação nas respectivas áreas de atuação dos trabalhadores (as) da educação, de novas tecnologias e outros segmentos que não os do magistério;

15.7 Implantar, no prazo de um ano e vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os trabalhadores (as) da educação, que não os

do magistério, construídos em regime de colaboração entre os entes federados;

15.8 Desenvolver políticas de formação de gestores escolares a fim de qualificar sua atuação, favorecendo processos de autonomia pedagógica, administrativa e financeira nos estabelecimentos de ensino por meio de regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado;

META 16: Formar em nível de pós-graduação, 80% dos professores da educação básica e avançar na formação *strictu sensu*, até o último ano de vigência desta Lei, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino municipal.

Estratégias:

16.1 Atualizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte do CEFEMS – Centro de Formação dos Educadores Municipais de Sumaré, Leovigildo Duarte Junior e de parcerias com instituições públicas de educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação deste Município;

16.2 Firmar junto às instituições públicas de ensino superior, convênios para a promoção de formação em nível de pós-graduação a ser oferecida aos professores da educação básica e demais profissionais da educação;

16.3 Consolidar política municipal de formação de professores municipais da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas desenvolvidas pelo CEFEMS;

16.4 Expandir acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literaturas e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.5 Garantir, até o quinto ano de vigência desta Lei, a aquisição e ou construção de local próprio para sediar o CEFEMS, assegurando condições de acessibilidade, adequação do espaço de acordo com a demanda e infraestrutura tecnológica necessária à realização dos trabalhos de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal;

16.6 Garantir aos professores regularmente matriculados em curso de pós-graduação, correlatas à sua área de atuação, presencial e/ou semipresencial, o cumprimento de sua carga horária de formação continuada no respectivo curso, com compatibilidade de carga horária e apresentação de documento comprobatório;

16.7 Garantir aos professores regularmente matriculados em curso de pós-graduação, correlatas à sua área de atuação, à distância, o cumprimento de 50% de sua carga horária de formação continuada na realização do respectivo curso, com compatibilidade de carga horária e apresentação de documento comprobatório;

16.8 Estabelecer e implantar política de incentivo

a permanência do professor pós-graduando em *strictu sensu*, por meio de um programa de afastamento remunerado e/ou sem vencimento, enquanto durar o curso. Nos casos de afastamentos remunerados, o profissional deverá permanecer na rede por igual período de afastamento;

16.9 Instituir mecanismos legais para afastamentos de curta duração, voltados à participação em atividades acadêmicas, científicas, culturais e educacionais, locais, regionais, nacionais ou internacionais, dos profissionais de educação básica correlatas à sua área de atuação;

16.10 Incentivar a produção científica dos profissionais da educação, especialmente em pesquisas relacionadas à sua realidade de trabalho, orientando a prática educativa para a produção de conhecimento dentro da própria instituição escolar e da rede municipal de ensino;

16.11 Estabelecer convênios, parcerias, preferencialmente com instituições públicas, e demais iniciativas, com intuito de assegurar a formação continuada dos professores atuantes no CEFEMS;

16.12 Regularizar, junto ao plano de carreira dos profissionais de educação, mecanismos de pontuação e/ou valorização de todas as iniciativas de formação expressas nas estratégias acima relacionadas;

16.13 Assegurar que os profissionais atuantes no CEFEMS – Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré, sejam selecionados por meio de chamada pública, apreciação de projetos e entrevistas previstas em edital público;

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (das) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Equiparar os vencimentos dos professores municipais da educação básica com mesma titulação e tempo de serviço;

17.2 Equiparar os vencimentos dos especialistas municipais da educação básica com mesma titulação, tempo de serviço e função;

17.3 Assegurar que a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública municipal esteja devidamente regulamentada no plano de carreira;

17.4 Constituir por iniciativa da SME, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente com representação do Município e dos trabalhadores da Educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial de acordo com o estabelecido pelo DIEESE por 20 horas, para os profissionais do magistério público da educação básica;

META 18: Assegurar, no prazo de um ano, a existência de plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial do DIEESE por 20 horas, bem como, a manutenção da regulamentação municipal da jornada de trabalho docente em atendimento à Lei Federal 11.738/08.

Estratégias:

18.1 Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano desde PME, 95% (noventa e cinco por cento), no

mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares em que se encontrem vinculados;

18.2 Implantar na rede municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes supervisionados por equipe de profissionais da SME com experiência profissional na função, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor (a), com destaque para o conteúdo a ser ensinado e as metodologias de ensino;

18.3 Instituir comissão permanente para avaliação de estágio probatório dos trabalhadores(as) da educação, no prazo de dois anos de vigência deste PME, bem como regulamentar no plano de carreira, critérios quantitativos e qualitativos para a avaliação em questão;

18.4 Prever, no plano de carreira dos profissionais da educação do município, licença remunerada e incentivo para a qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu. Nos casos de afastamentos remunerados, o profissional deverá permanecer na rede por igual período de afastamento;

18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6 Priorizar o repasse e transferências voluntárias do município e os repasses estaduais e federais, prioritariamente, para aplicação na execução do plano de carreira dos profissionais municipais de educação;

18.7 Estabelecer diretrizes no Plano de Carreira que promovam a valorização dos professores e profissionais da educação de forma distinta para a titulação e tempo de serviço;

18.8 Instituir, no prazo de um ano a partir da vigência deste PME, comissão permanente, paritária, composta por servidores municipais concursados eleitos entre seus pares para: avaliação do estágio probatório, regulamentar plano de carreira, cargos e salários, com critérios quantitativos e qualitativos para a avaliação do currículo, da formação continuada, formadores, professores e demais trabalhadores(as) da educação;

18.9 Propor a atualização e revisão, no prazo de um ano a partir da vigência deste PME, do Plano de Carreira, Cargos e Salários para os(as) trabalhadores (as) da Educação da SME;

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 19: Garantir a ampliação do investimento público em Educação Pública Municipal, a fim de atingir a plena execução das metas e estratégias determinadas no Plano Municipal de Educação, em consonância ao Plano Nacional de Educação.

Estratégias:

19.1 Expandir em 0,5% (meio por cento), a cada dois anos, até o final da vigência do PME, independente da demanda, vetada a diminuição dos recursos, o investimento mínimo da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente das transferências constitucionais na manutenção

e desenvolvimento do ensino na educação pública municipal para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas no Plano Municipal de Educação;

19.2 Buscar, quando necessário, a complementação de recursos financeiros por meio de regime de colaboração com os entes federados para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas neste Plano;

19.3 Criar um grupo de planejamento na secretaria municipal de educação responsável por uma política de captação de recursos financeiros junto à esfera federal, estadual e demais organismos nacionais e internacionais, por meio da elaboração e implementação de projetos, tendo por objetivo a manutenção e desenvolvimento do ensino;

19.4 Aprovar a adequação da lei orgânica do município de Sumaré e demais leis municipais ao estabelecido no Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação;

19.5 Garantir a transparência nas despesas da educação pública municipal, explicitando como serão realizados os gastos com recursos adicionais;

19.6 Garantir e estruturar mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio de audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e Conselhos Escolares;

19.7 Criar mecanismos de avaliação e acompanhamento permanente com autonomia junto ao processo de investimento na Educação Pública, a fim de garantir o cumprimento das propostas elencadas no PME, em consonância com os demais mecanismos de planejamento e gestão financeira;

19.8 Instituir Comissão específica no prazo de um ano após aprovação deste PME, para a participação e gestão democrática do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, com participação do Conselho Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara Municipal, Representantes dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Representantes da Sociedade Civil;

19.9 Criar e implementar um grupo específico na Secretaria Municipal de Educação - SME, composto por Servidores de carreira desta Secretaria, responsável pelo planejamento, gestão e otimização das compras e gastos da referida Secretaria, atuando em parceria com os gestores das escolas municipais;

19.10 Promover a formação específica e continuada para os funcionários do departamento de compras da SME, no intuito do aprimoramento e adequação das aquisições às verdadeiras necessidades das unidades escolares e conferência dos produtos entregues conforme o requisitado;

19.11 Promover a formação continuada dos Supervisores da SME e dos gestores das escolas municipais, quanto aos requisitos das transferências de recursos, prestação de contas e convênios firmados pelo município;

19.12 Estabelecer parceria com a Secretaria de Obras e outras Secretarias Municipais de modo a implementar uma política de investimento em construção e manutenção de escolas municipais;

19.13 Implementar um sistema de informática que possibilite a gestão do orçamento da educação pública municipal, compras e demais gastos em tempo real;

19.14 Implementar uma política de controle dos investimentos públicos em instituições privadas de ensino visando a minimização e futura supressão de tais investimentos, assegurando o atendimento da demanda por ensino em instituições da rede pública;

19.15 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, repassadas pela União Federal em decorrência dos royalties e da participação especial, regidos pelas leis nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, 12.276, de 30 de junho de 2010 e 12.351, de 22 de dezembro de 2010, além de outras que posteriormente regulamentem o assunto;

19.16 Promover estudos de modo a estabelecer o Custo Aluno Qualidade - CAQ municipal a partir da metodologia definida pelo Ministério da Educação - MEC de modo a contribuir no processo de elaboração do CAQ do ministério da educação e seus ajustes continuados;

19.17 Implementar o CAQ no município de Sumaré em consonância ao CAQ Nacional, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos e investimentos educacionais em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação, transporte escolar, bem como com a gradativa redução do número de estudantes por turma;

19.18 Garantir o acompanhamento do Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara Municipal, Representantes dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Representantes da Sociedade Civil, da definição do CAQ;

19.19 Criar a lei de responsabilidade educacional do município em consonância com a lei de responsabilidade educacional federal;

19.20 Garantir, até o quinto ano de vigência desta Lei, os recursos financeiros para aquisição e/ou construção de local próprio para sediar a Secretaria Municipal de Educação, Centro de Formação e demais departamentos ligados a esta Secretaria, assegurando condições de acessibilidade, adequação de espaço de acordo com a demanda e infraestrutura tecnológica necessária à realização dos trabalhos;

19.21 Realizar adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para garantir a implementação deste PME;

TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO

META 20: Universalizar no prazo de dois anos de vigência desse Plano Municipal de Educação a implantação da tecnologia de sistemas de informática necessários para a integração da Secretaria de Educação e unidades escolares a ela vinculadas.

Estratégias:

20.1 Implantar no prazo de um ano de vigência deste PME sistema acadêmico integrado que atenda a demanda de serviços administrativos realizados na Secretaria Municipal de Educação, e nas secretarias das escolas;

20.2 Estabelecer parcerias com instituições pública ou privadas de formação inicial e continuada de informática para os gestores, professores e profissionais da educação e pessoal técnico da Secretaria de Educação e escolas do município;

20.3 Estabelecer ações que garantam a aquisição e o acesso a 100% da comunidade escolar equipamentos de informática de última geração para o desenvolvimento de atividades ligadas ao currículo de acordo com o nível de ensino, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e técnico considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

20.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, jovens e adultos, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

20.5 Implantar no prazo de um ano de vigência deste PME o uso de tecnologia educacional na formação continuada de professores da rede municipal oferecida pelo CEFEMS para garantir a qualidade da formação;

20.6 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

20.7 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

20.8 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

20.9 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das salas de informática, salas de leitura, das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

20.10 Garantir quando necessário à aquisição de recursos tecnológicos de informática diferenciados de acordo com a necessidade para a Educação Especial.

20.11 Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

GESTÃO DA EDUCAÇÃO

META 21: Implementar, de acordo com os critérios definidos pelo PNE, no prazo de 1 ano, a política de gestão democrática da educação.

Estratégias:

21.1 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviço e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

21.2 Apoiar, técnica e financeiramente a fixação de metas nas escolas, por meio de ações municipais, atuando de modo a atingir gradativamente a evolução do desempenho desde os anos iniciais, priorizando escolas com IDEB abaixo da média;

21.3 Articular ações municipais de formação para os trabalhadores (as) da Educação na perspectiva de aperfeiçoar as ações pedagógicas buscando atingir e superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

21.4 Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com a participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

21.5 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros municipais e demais recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

21.6 Desenvolver projetos junto aos trabalhadores (as) da educação e a comunidade escolar, ações de combate à evasão escolar, articulando projetos de política de saúde física, mental, moradia, lazer e segurança;

21.7 Desenvolver parcerias entre a Secretaria Municipal e Estadual de Educação, com a guarda municipal, polícia civil e militar, para melhorar a segurança da comunidade escolar nos estabelecimentos de educação básica;

21.8 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (a) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de materiais didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, articulando parcerias com as Unidades Básicas de Saúde;

21.9 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abasteci-

mento de água tratada em consonância com as políticas públicas de sustentabilidade, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, bem como o acesso a todos os recursos tecnológicos, tais como: telefonia, internet de banda larga e equipamentos de informática de última geração;

21.10 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas, criando comissão composta por gestores de escola, eleitos entre os seus pares, no primeiro ano de vigência deste plano, para acompanhamento e controle de demanda para compra de materiais permanentes e de consumo, criando um cronograma de ações durante o ano letivo, equalizando assim as oportunidades educacionais;

21.11 Articular ações no prazo de 01 (um) ano em regime de colaboração com a União, para o estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços de educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, bem como instrumentos para adoção de medidas para melhoria da qualidade de ensino;

21.12 Constituir, no primeiro ano de vigência deste plano, comissão de estudos composta por supervisores de ensino e comissão de gestores de escola eleita pelos pares para acompanhar os processos de tramitação na elaboração dos projetos de engenharia civil e arquitetura para a construção de escolas junto aos setores competentes;

21.13 Instituir por meio de eleição entre os pares no primeiro ano de vigência deste plano, comissão de Supervisores de escola e profissionais da educação concursados do setor de demanda para realizar anualmente o planejamento de oferta e falta de vagas em cada região do Município, para a ampliação e construção de escolas;

21.14 Garantir, com a instituição dos sistemas de ensino, que a Secretaria Municipal de Educação assegure no prazo de cinco anos espaço adequado para nova estrutura educacional;

21.15 Garantir no prazo de um ano da implantação deste plano, sistema acadêmico de informática para a Secretaria Municipal de Educação e para a secretaria das unidades escolares, assegurando a divulgação das ações educacionais, submetido à avaliação pela comissão, possibilitando avaliação anual do sistema e sua troca quando necessário;

21.16 Institucionalizar, no prazo de dois anos da publicação deste plano, sistemas de informática que garantam a consulta de vagas de aulas e cargos livres e ou em substituição durante todo e ao final do ano letivo, bem como para todo o processo de atribuição de aulas e cargos;

21.17 Garantir com a implementação do sistema no prazo da publicação deste plano a criação de departamentos específicos com pessoal de carreira e de apoio técnico administrativo;

21.18 Implantar no sistema de ensino, no prazo de um ano a contar da implementação deste PME, os seguintes departamentos: Atribuição (cargos, classes, aulas); Jurídico e ouvidoria; Transporte escolar; Merenda e almoxarifado; Demanda Escolar; Convênios; Compras; Recursos Humanos; Educação Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos; Ensino Infantil; Creche; Formação e Avaliação; Supervisão Escolar; Manutenção e Protocolo Geral;

21.19 Garantir no prazo de dois anos a contar da publicação deste PME um sistema de software específico ou a ser desenvolvido para todo o processo de atribuição de cargos e aulas: inscrição, classificação, divulgação de classificação de cargos; aulas; classes, remoção e atribuição;

21.20 Criar e manter, no prazo de um ano da publicação deste plano, um portal da Secretaria Municipal de Educação assegurando que as leis, decretos e demais informações sejam disponibilizadas em tempo real, garantindo assim a transparência das ações;

21.21 Promover e garantir no prazo de dois anos da publicação deste plano, a criação de equipe técnica exclusiva para acompanhamento, reformas e manutenção das escolas, em parceria com as Secretarias competentes;

21.22 Estabelecer parcerias entre as secretarias de habitação, educação e saúde no planejamento de programas habitacionais garantindo o atendimento da demanda local na construção de escolas;

21.23 Promover anualmente Fóruns Educacionais estimulando a participação dos profissionais da educação no acompanhamento e avaliação do sistema de ensino;

21.24 Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com necessidades educacionais especiais;

21.25 Contribuir com as políticas de inclusão e permanência na escola, garantindo parcerias com o Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como garantia presencial dos suportes devidos nas unidades escolares;

21.26 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação cidadã, por meio da participação direta nos Conselhos Escolares, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

21.27 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura e lazer, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

21.28 Universalizar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da área escolar pública de educação básica por meio de ações de promoção e atenção à saúde, ampliando as ações já existentes no município;

21.29 Criar e desenvolver ações efetivas em parceria com a SME e Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais de educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

21.30 Promover, com especial ênfase, em conso-

nância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

21.31 Instituir, em articulação entre o município e universidades e outras instituições, programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover o sentimento de pertencimento e a preservação da memória local, regional e nacional;

21.32 Acompanhar a regulamentação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

21.33 Articular ações de formação do município com os demais entes federados e universidades públicas, possibilitando a ampliação de programas de apoio a formação aos (as) conselheiros (as), de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

21.34 Estabelecer políticas educacionais em parceria com o Conselho Municipal de Educação, para constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;

21.35 Criar Departamento de Avaliação para acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, a partir de sua aprovação, composta por servidores concursados da Secretaria Municipal de Educação e dos profissionais da educação;

21.36 Estimular nas unidades escolares de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

21.37 Fortalecer os Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação como instrumentos de participação, deliberação, avaliação e acompanhamento pedagógico, administrativo e financeiro na gestão escolar, garantindo condições de funcionamento autônomo, sendo disponibilizados espaços físicos adequados e meios de transporte para a verificação da gestão escolar e demais necessidades que se fizerem necessárias;

21.38 Criar comissão dos profissionais da educação eleita pelos pares para realizar no prazo de um ano o diagnóstico da gestão democrática nas instituições públicas, objetivando acompanhar a efetiva participação dos Conselhos nas Unidades Escolares;

21.39 Desenvolver mecanismos para que o planejamento e gestão da escola sejam coletivos possibilitando a participação efetiva da comunidade escolar, estimulando a consulta dos profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão e regimento escolares;

21.40 Incentivar a participação da família na escola, com ações constantes no Projeto Político Pedagógico que ofereçam atividades que trabalhem a humanização, valores, ética e cidadania;

21.41 Instituir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

21.42 Estabelecer articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações para as escolas e sociedade;

21.43 Combater em todas as etapas da educação escolar práticas de incentivo ao consumo, erotização e outras práticas que tratem crianças, pré-adolescentes, adolescentes e jovens como pequenos adultos (adultização);

21.44 Promover e incentivar práticas de consumo e desenvolvimento sustentável, em todas as etapas de desenvolvimento das metas e estratégias deste PME;

21.45 Garantir, em todas as etapas de execução do Plano Municipal de Educação – PME, a implementação de ações de prevenção que coloque em risco o direito de aprendizagem, motivadas por preconceito, discriminação, agressões intencionais sejam verbais, físicas, psicológicas, morais, de qualquer natureza, de forma a criar uma rede de proteção contra a exclusão.

LEI Nº 5785, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dá nova redação à alínea “f” do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.691/2014. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “f” do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.691, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 1º -

f) objeto da matrícula nº 17.736 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, assim descrito e avaliado: IMÓVEL – Lote de terreno sob nº 32 da quadra K do loteamento denominado PARQUE FLORELY, situado nesta Comarca de Sumaré, Distrito de Nova Veneza, mede 10,00 metros de frente para a Rua 06, 10,00 nos fundos onde confronta com os lotes 05 e 06, por 25,35 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da frente olha o lote, confrontando com o lote 31, e 27,55 metros

da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da frente olha o lote, confrontando com os lotes 33 e 34, com área de 262,50 metros quadrados, avaliada em R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).”

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de junho de 2015

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 25 de junho de 2015 e aos 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 22.073/15.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

DECRETO Nº 9660, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para instituição de viela sanitária, faixas de lotes que menciona do loteamento Chácara Novo Horizonte, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; c.c. os artigos 2º e 5º do Decreto-lei Federal nº 3365/41.

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS. nº 17135/2005.

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, e sobre elas instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, as faixa de terras dos lotes das Chácara de nº 07B, 08B, 09C, 09D e 13B, do quarteirão 372, do loteamento Chácara Novo Horizonte, no Distrito de Nova Veneza, Bairro Matão, deste Município, assim descritas e avaliadas:

• CHÁCARA 07B: - Com área de 73,35 m², tendo 3,00 metros de frente para a chácara nº 13 B; tendo 24,45 metros, da frente ao fundo, em ambos os lado, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com chácara n^os 09D, 09E, 09F e 10B e do lado esquerdo com o remanescente da chácara nº 07B e com 3,00 metros de fundos onde confronta com o remanescente da chácara nº 07B, cuja desvalorização do lote implica no valor de R\$ R\$ 6.308,10 (Seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos) .

• CHÁCARA 08B: - Com área de 50,17 m², tendo 3,41 metros de frente para a Rua São Policarpo: tendo 13,90 metros do lado direito de quem da frente olha para o terreno confrontando com a chácara 07B, tendo 15,53 metros do lado esquerdo onde confronta com o remanescente da chácara nº 08B e com 3,00 metros de fundo onde confronta com a chácara nº 09C, cuja desvalorização do lote implica no valor de R\$ 4.314,62 (Quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)

• CHÁCARA 09C: - Com área de 18,75 m², tendo 3,00 metros de frente para a chácara nº 08B, tendo 6,25 metros, da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com a chácara nº 07B e do lado esquerdo com o remanescente da chácara nº 09C e com 3,00 metros de fundo onde confronta com a chácara nº 09D, cuja desvalorização do lote implica no RS 1.064,25 (Hum mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DECRETO Nº 9660/2015
FOLHAS Nº 02

• CHÁCARA 09D: - Com área de 10,50 m², tendo 3,00 metros de frente para a chácara nº 09C, tendo 3,50 metros, da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da frente olha para o terreno com a chácara nº 07B e do lado esquerdo com o remanescente da chácara nº 09D e com 3,00 metros de fundo onde confronta com o remanescente da chácara nº 09D, cuja desvalorização do lote implica no valor de R\$ 595,98 (Quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e

oito centavos)

• CHÁCARA 13B - Com área de 9,00 m², tendo 3,00 metros de frente para a chácara nº 07B; tendo 3,00 metros, da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem olha para o terreno com o remanescente da chácara nº 13B e do lado esquerdo com a chácara no 10B e com 3,00 metros de fundos onde confronta com o remanescente da chácara nº 13B, cuja desvalorização do lote implica no valor de RS 510,84 (Quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.12.01/15.451/0001.2013/4.4.90.93.00, ficha 359, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 17135/2005.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9661, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 4480/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.700, de 04 de dezembro de 2014, art. 4º, alíneas “b” e “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | DESCRIÇÃO | FICHA | DR | VALOR |
|----------------------------|------------------|--------------|---|-------|-------------|-------------------|
| 01.01.01 | 01.031.0006.2007 | 3.1.90.11.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 04 | 01.110.0000 | 50.000,00 |
| 01.01.01 | 01.031.0006.2007 | 3.3.90.39.00 | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 08 | 01.110.0000 | 50.000,00 |
| 01.01.01 | 01.031.0006.2007 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25 | 01.110.0000 | 400.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | 500.000,00 |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito, R\$ 2.400.451,63 (dois milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | DESCRIÇÃO | FICHA | DR | VALOR |
|-----------------------|------------------|--------------|---|-------|-------------|-------------------|
| 01.01.01 | 01.031.0006.2007 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 02 | 01.110.0000 | 50.000,00 |
| 01.01.01 | 01.031.0006.2007 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ | 15 | 01.110.0000 | 50.000,00 |
| 01.01.01 | 01.031.0006.2007 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÃO | 24 | 01.110.0000 | 400.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO | | | | | | 500.000,00 |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5653, de 30 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9662, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Revoga o certificado de cadastro de outorga de permissão e exploração dos serviços de Transporte Coletivos Escolares, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o constante no PMS nº 17592/14, de 04 de Agosto de 2014, mais notadamente as Fls. nº 51 nestes autos, onde o permissionário solicitou o cancelamento da permissão cadastrada C-198 nesta secretaria SMMUR-Departamento de Transporte municipal, apresentando cópia da "CND" - Certidão Negativa de Débitos emitida pela "DTM" - Divisão de Tributos Mobiliários, cancelando sua Inscrição Municipal de motorista autônomo.

Considerando que o permissionário abaixo, já não renovou mais o cadastro para o ano letivo de 2015, cópias das Leis municipais nº 3653/2002 e 4170/2006 (Transporte Escolar Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o certificado de cadastro que outorga a permissão de exploração de serviços de Transporte Coletivo de Escolares, do permissionário, WANDERSON AU-RELIANO DA SILVA, portador do RG Nº 27.752.853-7, CPF: 252.237.998/44, prontuário nº C-198, veículo: FIAT/DUCATO, Placa: DBL-4264, Ano de fabricação: 2009, cor: BRANCA. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 17592/2014.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9663, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Revoga o certificado de cadastro de outorga de permissão e exploração dos serviços de Transporte Coletivos Escolares, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o constante no PMS nº 3257/14, de 10 de fevereiro de 2014, onde o permissionário tem 02 (dois) cadastros C-071 e C-142, porém o mesmo deixou de renovar a permissão cadastrada sob o nº C-142, o ano todo de 2014. Apesar da notificação 002/2015, datada em 18 de abril de 2015, não houve manifestação por parte do mesmo.

Considerando que o permissionário abaixo, não renovou mais o cadastro C-142 para o ano letivo de 2015, cópias das Leis municipais nº 3653/2002 e 4170/2006 (Transporte Escolar Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o certificado de cadastro que outorga a permissão de exploração de serviços de Transporte Coletivo de Escolares, do permissionário, JOSÉ DOS SANTOS CALAZAES LOCADORA-ME, CNPJ Nº 07.575.973/0001-06, prontuário nº C-142, veículo: RENAULT/ MASTER, Placa: EZU 2141, Ano de fabricação: 2009, cor: BRANCA. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 3257/2014.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9664, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Revoga o certificado de cadastro de ou-

torga de permissão e exploração dos serviços de Transporte Coletivos Escolares, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o constante no PMS nº 0256/14, de 07 de janeiro de 2014, mais notadamente as Fls. nº 75 a 81 nestes autos, onde o permissionário renovou o cadastro no segundo semestre 2014 e não renovou mais para o ano de 2015, solicitando a baixa da referida permissão.

Considerando o constante no Art. 8, § 3º - Fls. nº 03, na Lei Municipal nº 4170/2006, de 15 de maio de 2006 - (Transporte Escolar Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o certificado de cadastro que outorga a permissão de exploração de serviços de Transporte Coletivo de Escolares, da permissionária, SANDRA APARECIDA FAUSTINO OLMO, portadora do RG Nº 21.981.415-6, CPF: 155.058.268-22, prontuário nº C-092, veículo: IMP/KIA BESTA, Placa: BPY 4754, Ano de fabricação: 2001, cor: BRANCA. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 256/2014.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9665, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a substituição das Conselheiras Titulares pela Suplente para cumprir o cronograma de Férias das Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - COMDICAS.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando a Lei Municipal nº 5731/2015, art. 58 inciso III e art. 63.

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 10800/2015

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a conselheira suplente Priscila Barbosa, portadora do RG nº 32.762.747-5, substituir as conselheiras titulares abaixo, a fim de cumprir o cronograma de férias a partir de 01/07/2015 à 30/11/2015.

Sanderli Sorgi Colossal - Mês Julho: 01/07/2015 à 30/07/2015

Ana Maria dos Santos Oliveira - Mês Agosto: 31/07/2015 à 29/08/2015

Regina de Fátima Fiorin - Mês de Setembro: 30/08/2015 à 28/09/2015

Tatiana Cristina Rocha Cotrin dos Santos - Mês de Outubro: 29/09/2015 à 28/10/2015.

Ana Maria da Silva Oliveira - Mês de Novembro: 29/10/2015 à 27/11/2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2015, no Paço Municipal e em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município - PMS Nº 10800/2015.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9666, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Decreto Municipal nº 9634, de 21 de maio de 2015, que autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12328/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto Municipal nº 9634, de 21 de maio de 2015, que fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM da E.M.E.F "Prof. Neusa de Souza Campos", em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

| Otd. | Equipamentos | Nota Fiscal | Valor unitário | Valor total |
|------|--|-------------|----------------|------------------|
| 01 | Impressora Laser Jet HP 1102W - CE 658A - HP | 000.008.358 | 690,00 | 690,00 |
| 01 | Capiadora Ricoh Aficio MP 1900 - C/tampa simples | 000.008.358 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 08 | Armário de Aço 2 portas CH 24 - método | 000.001.268 | 522,00 | 4.176,00 |
| 01 | Bebedouro IBBL BDF 300 - 220V - 2 torneiras | 000.013.518 | 2.036,00 | 2.036,00 |
| | | | Total | 12.402,00 |

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e nas Notas Fiscais nº 000.008.358, 000.001.268 e 000.013.518, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M.E.F "Prof. Neusa de Souza Campos", a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 22 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município. - PMS nº 12328/2015.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9667, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 4480/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.700, de 04 de dezembro de 2014, art. 4º, inciso II, alíneas "b" e "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | MOTIVO | FICHA | DR | VALOR | | |
|----------------------|------------------|--------------|---|----------------------------|-------------------|------------|
| 02.08.01 | 13.392.0001.2004 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | 323 | 01.110.0000 | 300.000,00 |
| | | | | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | 300.000,00 | |

Art. 2º - Nos termos do inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO | FICHA | DR | VALOR | | |
|----------------------|------------------|--------------|---|-----------------------|-------------------|------------|
| 02.08.01 | 27.812.0001.1006 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA | 329 | 01.110.0000 | 300.000,00 |
| | | | | TOTAL ANULAÇÃO | 300.000,00 | |

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5653, de 30 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 23 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9668, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Exclui e nomeia servidores públicos municipais da atuação como membros das Comissões de Sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares do Município de Sumaré e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando os Decretos nº 9307/2014, nº 9383/2014, 9527/15, 9554/2015 e suas alterações;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261, 263 e 265 da Lei nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Exclui os servidores públicos municipais, **Pedro Piazentin Neto, portador do RG nº 54.324.382-5, e Willian Anderson da Costa Nunes Barreto, portador do RG nº 40.769.312-9, e nomeia os servidores, Pilade Mussi Silveira, portador do RG nº 12.563.144-3, e Carlos Henrique Oliveira Nascimento, portador do RG nº 8.842.610**, respectivamente da atuação como membros das Comissões de Sindicância e dos Processos Administrativos Disciplinares, definidos no Decreto Municipal nº 9307 de 09 de abril de 2014, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

PARAGRAFO ÚNICO: A comissão nomeada no Decreto Municipal nº 9307, de 09 de abril de 2014 e suas posteriores alterações, fica assim constituída, com os seguintes membros:

- **Pilade Mussi Silveira** **RG nº 12.563.144-3**
- Gláucia de Fátima Rodrigues Zanchetta **RG nº 16.125.340-4**
- **Carlos Henrique Oliveira Nascimento** **RG nº 8.842.610**
- Sônia Maria Minarelo **RG nº 12.548.695-9**
- Ana Carla Yanssen dos Santos **RG nº 27.147.753-2**
- Anny Caroline Stumm **RG nº 29.122.078-2**
- Marcia Tomazin Escobar Franco de Castro **RG nº 12.946.404**
- Alex Tanner **RG nº 12.304.210**
- Debora Fernandes de Araujo **RG nº 41.278.987-5**
- Carine Dopekeviciuz Schiavoni **RG nº 43.949.380-8**
- Josué Fernandes Santos **RG nº 15.427.075-1**
- Arlindo Gonçalves Neto **RG nº 15.124.378-5**
- Paulo Sérgio Marques de Almeida **RG nº 24.194.440-5**
- Carlos Alberto de Oliveira **RG nº 28.321.297-4**
- Rafael Vassoler Cortez **RG nº 32.694.915-X**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 25 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município. -MSMCM nº 140/15.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9669/2015
FOLHAS Nº 02

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Operação Estiagem 2015, no período compreendido entre 1º de julho e 30 de setembro de 2015.**

Art. 2º - Cabe ao Gabinete do Prefeito, por intermédio da Superintendência Municipal da Defesa Civil, a Coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura e a estiagem, que ocorrem no período.

Art. 3º - Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2015, constituído pelos seguintes órgãos:

- I** - Gabinete do Prefeito;
- II** - Defesa Civil
- III** - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** - Secretaria Municipal de Proteção e Meio Ambiente;
- V** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI** - Secretaria Municipal de Educação;
- VII** - Secretaria Municipal de Obras

Art. 4º - O Superintendente da Defesa Civil, mediante análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA) fornecidos pelos órgãos meteorológicos, estabelecerá metas para monitoração, adotando os seguintes critérios:

- I** - Observação: URA de até 30%;
- II** - Atenção: URA de 30% até 20%;
- III** - Alerta: URA de 20% até 12%;
- IV** - Emergência: URA abaixo de 12%;

§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

Art. 5º - No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser acionados:

- I** - Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - Secretaria Municipal de Proteção e Meio Ambiente;
- III** - Secretaria Municipal de Educação;
- IV** - Secretaria Municipal de Inclusão Social;
- V** - Secretaria Municipal de Habitação;
- VI** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 6º - Fica adotado, como padrão, 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2014.

Art. 7º - Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto.

DECRETO Nº 9669/2015
FOLHAS Nº 03

§ 1º - A superintendência de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas, junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas - CHAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB.

§ 2º - Disseminação de informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índice a partir de 8, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC/INPE.

§ 3º - Disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFOSECA, Produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencente ao Instituto Agronômico de Campinas - IAC.

§ 4º - A superintendência da Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações da Operação Estiagem 2015, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta.

Art. 8º - Visando à monitorização da Operação Estiagem 2015, a superintendência da Defesa Civil realizará plantão permanente durante 24 horas, podendo o seu Superintendente requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

Parágrafo único - O Servidor Público Municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Superintendência da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 25 de junho de 2015.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 25 de junho de 2015, no Paço Municipal e, em 26 de junho de 2015, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9669, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Operação Estiagem 2015 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras Providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO a existência de riscos de estiagens no âmbito do Município de Sumaré, em razão da redução das precipitações pluviométricas, que podem ocasionar grandes transtornos à população, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO o compromisso estabelecido do Município de Sumaré com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres, denominado Campanha Cidades Resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Sumaré no período da estiagem;

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência do Sistema Municipal de Defesa Civil, em face do período de maior seca do ano;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a Legislação Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

**DECRETO N° 9669/2015
ANEXO**

TERMOS USUAIS RELATIVOS A INCÊNDIOS EM COBERTURA VEGETAIS:

Conceito de Fogo - Fogo é um processo químico de transformação. Podemos também defini-lo como o resultado de uma reação química que desprende luz e calor devido à combustão de materiais diversos.

Elementos que compõem o fogo.

Os elementos que compõem o fogo são:

1) Combustível - É todo material que queima podendo ser.:

a) sólidos: Madeira, papel, tecido, algodão, etc.,

b) líquidos: Voláteis - são os que desprendem gases inflamáveis à temperatura ambiente. Ex.: álcool, éter, benzina, etc. **Não Voláteis** - são os que desprendem gases inflamáveis à temperaturas maiores do que a do ambiente. Ex.: óleo, graxa, etc.

c) Gasosos : Butano, propano, etano, etc.

2) Comburente (oxigênio) - É o elemento ativador do fogo, que se combina com os vapores inflamáveis dos combustíveis, dando vida às chamas e possibilitando a expansão do fogo. Compõe o ar atmosférico na porcentagem de 21%, sendo que o mínimo exigível para sustentar a combustão é de 16%. Calor É uma forma de energia. É o elemento que dá início ao fogo, é ele que faz o fogo se propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até um super aquecimento em máquinas e aparelhos energizados.

3) Calor - É uma forma de energia. É o elemento que dá início ao fogo, é ele que faz o fogo se propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até um super aquecimento em máquinas e aparelhos energizados.

4) Reação em cadeia - É o produto de uma transformação gerando outra transformação. após iniciarem a combustão, geram mais calor. Esse calor provocará o desprendimento de mais gases ou vapores combustíveis, desenvolvendo uma transformação em cadeia ou reação em cadeia,

Ponto de Fulgor - É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis, os quais, combinados com o oxigênio do ar em contato com uma chama, começam a se queimar, mas a chama não se mantém porque os gases produzidos são ainda insuficientes.

Ponto de Combustão - É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis que, combinados com o oxigênio do ar e ao entrar em contato com uma chama, se inflamam, e, mesmo que se retire a chama, o fogo não se apaga, pois essa temperatura faz gerar, do combustível, vapores ou gases suficientes para manter o fogo ou a transformação em cadeia.

Temperatura de Ignição - É aquela em que os gases desprendidos dos combustíveis entram em combustão apenas pelo contato com o oxigênio do ar, independente de qualquer fonte de calor.

**ANEXO
FOLHA N° 03**

Carro Pipa ou Carro Tanque: caminhão ou caminhonete equipada com reservatório de água ou retardante que possua bomba de sucção e recalque.

Combustível: material orgânico disponível para ignição e queimar.

Fogo Contra Fogo: técnica de combate em que, tendo como base um aceiro natural ou construído, é ateado fogo na vegetação existente entre aceiro e a linha de fogo do incêndio de forma a eliminar o combustível existente.

Deteção: ato ou sistema de descobrir e localizar focos de incêndio e queimadas.

Ecosistema: sistema formado pelas comunidades biológicas em interação com os fatores do meio.

Focos de Calor: áreas que transmitem intensidade de calor elevada intensificada pelo sensor AVHRR do Satélite NOAA.

Incêndio de Copa: tipo de incêndio que se caracteriza pela propagação do fogo através das copas das árvores, independentemente do fogo superficial. Geralmente considera-se incêndio de copa aquele que ocorre em combustíveis acima de 1,80 m de altura.

Incêndio em Cobertura Vegetal: fogo sem controle que incide qualquer forma de vegetação, podendo tanto ser provocado pelo homem como por fonte natural.

Incêndio Subterrâneo: tipo de incêndio que se propaga através das camadas de húmus ou turfa existentes sobre o solo mineral e abaixo do piso da floresta. Esses combustíveis são de textura fina, relativamente compactados e isolados da atmosfera. Os incêndios subterrâneos ocorrem geralmente em florestas que apresentam grande acumulação de húmus e em áreas alagadiças, tais como brejo ou pântanos.

Incêndio Superficial: tipo de incêndio que se propaga na superfície do piso da floresta, queimado os vegetais não decompostos, tais como folhas e galhos caídos, gramíneas, arbustos, enfim todo material combustível até cerca de 1,80 m de altura.

Intensidade do fogo: taxa de energia ou calor liberada por unidade de tempo e por unidade de comprimento da frente do fogo.

Linha de Fogo ou Frente de Fogo: parte frontal do incêndio

Monitoramento: medição repetitiva, discreta ou contínua, ou observação sistemática da qualidade ambiental.

Moto Serra: serra movida a gasolina utilizada para cortar árvores, galhos, etc. O seu uso é regulamentado pela Portaria número 149 - P de 30/12/92, do IBAMA.

**ANEXO
FOLHA N° 02**

Principais pontos e temperaturas de alguns combustíveis ou inflamáveis.

| Combustíveis Inflamáveis | Ponto de Fulgor | Temperatura de Ignição |
|--------------------------|-----------------|------------------------|
| Alcool etílico | 12,6°C | 371,0°C |
| Gasolina | -42,0°C | 257,0°C |
| Querosene | 38,0°C a 73,5°C | 254,0°C |
| Parafina | 199,0°C | 245,0°C |

Abafador: equipamento simples para combate direto do fogo, composto de um cabo preso em uma de suas extremidades a um retângulo de borracha (resistente ao fogo) permeado de furos.

Aceiro: barreira natural ou construída destinada a causar descontinuidade do material combustível (rios, estradas).

Advecção: transmissão do calor por um movimento horizontal de massa do ar.

Antropismo: alteração do meio físico provocada pela ação do homem

Ataque direto: método de combate em que o fogo é atacado diretamente, com abafadores ou através da aplicação da água, espuma, retardante ou terra.

Ataque indireto: método de combate usado à intensidade do fogo é alta e não há possibilidade de aproximação. A linha de controle está localizada ao longo de aceiros naturais ou construída, a uma distância considerável do fogo.

Ataque inicial: esforços iniciais de controle realizados pelo grupo que primeiro chega ao local do fogo.

Ataque combinado: método de combate intermediário entre o direto e o indireto. É usado quando o calor produzido pelo fogo permite certa aproximação, mas não o suficiente para o ataque direto.

Avião Tanque: qualquer aeronave de asa fixa capaz de transportar água ou soluções retardante.

Bomba Costal: equipamento transportado nas costas do combatente, constituído de um reservatório para transporte de água ou retardante de uma bomba de operação manual que possibilita o lançamento de conteúdo do reservatório até uma distância de 10 metros.

Brigada Comunitária: grupo de pessoas da comunidade vizinha contratadas para combater o incêndio e que recebem pagamento para realizar o serviço.

**ANEXO
FOLHA N° 04**

Queimada, Queimada Controlada: aplicação controlada de fogo à vegetação natural ou plantado sob determinadas condições ambientais que permita ao fogo manter-se confinado a uma determinada área e ao mesmo tempo produzir uma intensidade de calor e velocidade de espalhamento desejáveis ao objetivo do manejo.

Rescaldo: ato de checar a existência e extinguir foco de possível reignição de um incêndio recém-extinto.

Retardante Químico: qualquer substância, excetuando água pura que através de uma atuação química ou física, reduz a inflabilidade do combustível vegetal ou diminui a taxa de combustão.

Velocidade de Propagação: velocidade em que se propaga em uma determinada área por unidade de tempo.

ESPAÇO RH

Prefeitura de Sumaré vai realizar recadastramento de dados de servidores municipais durante o mês de julho; saiba mais

Os servidores municipais ativos e inativos, pensionistas e aqueles que recebem complementação de aposentadoria ou pensão da Prefeitura de Sumaré deverão realizar o recadastramento de informações pessoais a partir do dia 1º de julho. Os estatutários que trabalham na Câmara Municipal também deverão realizar o processo. A ação é promovida pela Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e pelo Sumprev (Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, o antigo FAPS).

A ação será online, por meio de link a ser disponibilizado no site da Prefeitura, www.sumare.sp.gov.br. Outras opções de acesso serão através dos sites do Sumprev, o www.sumprev.com.br, e o da Câmara Municipal, www.camarasumare.sp.gov.br. O prazo para se cadastrar será de 30 dias a contar de 1º de julho. O de-

creto municipal oficializando o recadastramento foi publicado no Semanário Oficial do Município nesta sexta-feira, dia 29 de maio.

O recadastramento é simples: o servidor terá apenas que entrar no programa fornecendo o número do CPF e data de nascimento, e atualizar os dados solicitados. Servidores que não possuem internet em casa poderão realizar o recadastramento em seu local de trabalho.

“Há uma lei federal que torna obrigatório aos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios (caso do Sumprev) terem um sistema que envie os dados atualizados para um banco de dados nacional. Todas as prefeituras devem ter esse gerenciamento, que é unificado nacionalmente com o cadastro nacional de informações sociais e de óbitos, evitando fraudes previdenciárias”, explicou Osvaldo Murari Júnior, sócio proprietário da empresa Sisprev, que desenvolveu o sistema online para

a Previdência Social e implantou o sistema em Sumaré.

No dia 20 de maio, representantes da Sisprev e da equipe de Recursos Humanos da Prefeitura realizaram um treinamento com membros de cada secretaria municipal, para que eles sejam multiplicadores da ação junto aos demais funcionários de cada setor.

“A ação vai gerar uma melhoria na base do banco de dados da Administração Municipal. É um levantamento completo e inédito, que vai nos trazer informações atuais dos profissionais e ser uma importante ferramenta de transparência para o conhecimento da máquina pública”, disse o secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Sumaré, Antônio Enes Junior.

APOSENTADOS

No caso dos ex servidores aposentados e pensionistas que não puderem se apresentar pessoalmente na Superintendência Administrativa de Gestão de

Pessoas, localizada no Centro Administrativo de Nova Veneza, ou na própria sede do Sumprev, a orientação é para que eles façam a prova de vida no cartório da cidade onde moram e encaminhem o documento para o RH da Prefeitura ou o Sumprev.

DOCUMENTOS

Após realizar o login no site, o servidor precisará ter alguns documentos em mãos para fazer o recadastramento. São eles: RG e CPF, Título de Eleitor, Identidade Profissional (a “carteirinha” do órgão de classe), Carteira de Habilitação (CNH, se for o caso), PIS/PASEP, comprovante de endereço atual, certidão de casamento, RG e CPF do cônjuge, certidão de nascimento, RG e CPF de todos os dependentes, certidão de escolaridade, comprovantes de cursos de Nível Técnico e Superior e comprovante de empregos anteriores à admissão na Prefeitura ou Câmara.

Prefeitura abre programação de aniversário de 147 anos de Sumaré com o ‘Food Trucks Participação’ nos dias 4 e 5 de julho, na Avenida Rebouças

A Prefeitura de Sumaré anuncia nos próximos dias uma grande programação de eventos para celebrar os 147 anos de fundação da cidade. Apesar de a data de “aniversário” do município ser o dia 26 de julho, a programação especial deste ano começa bem antes. Já no sábado e domingo, dias 4 e 5 de julho, por exemplo, acontece pela primeira vez na cidade a visita de um novo tipo de atração conhecido como “Food Trucks”, ou “caminhões da comida” – uma modalidade do que é conhecido no Brasil como “comida de rua”.

O festival gastronômico baseado nestes verdadeiros “restaurantes sobre rodas” vai acontecer na Avenida Rebouças. No sábado, dia 4, o “Food Trucks Participação” vai das 13 às 22 horas, e no domingo, dia 5, das 11 às 20 horas, e poderá ser visitado por qualquer pessoa interessada em comer bem e barato.

O festival também tem caráter beneficente, fazendo parte da programação anual do Projeto “Participação” da Prefeitura, voltado para ajudar as entidades assistenciais beneficentes da cidade. Assim, parte da renda será revertida em prol da Sofic (Sociedade de Filantropia Comunitária) de Sumaré.

“Procuramos promover uma programação bem variada este ano, que vai agradar toda a nossa população, e não poderíamos deixar de fora os ‘food trucks’, que estão sendo notícia em todo o país e movimentando até mesmo o mercado de franquias. Fiquem atentos às novidades que a Prefeitura de Sumaré está preparando para julho, esta é só a primeira delas”, comentou a prefeita.

Segundo o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, que coordena as ações do Projeto Participação da Prefeitura, o festival leva o nome do projeto que busca valorizar as entidades da ci-

dade, “unindo este novo tipo de evento ao apoio às nossas entidades assistenciais beneficentes, que estarão vendendo seus produtos”.

“Assim, a Prefeitura está trazendo uma forma nova de entretenimento para a cidade, com boas opções de alimentação diferenciada e gostosa, e ao mesmo tempo fortalecendo as instituições de Sumaré”, finalizou o secretário.

VARIEDADE

Para a realização do festival, a Rebouças terá uma de suas pistas interditadas durante o fim de semana do evento, entre as esquinas com as ruas Ângelo Ongaro e Sete de Setembro, no Centro da cidade. Serão cerca de 15 food trucks vindos de várias cidades, com vários tipos de comida (como japonesa, peruana, mexicana, italiana, etc).

Além disso, haverá também a participação, numa mostra paralela realizada no canteiro da avenida, de seis das entidades de Sumaré filiadas à Sofic, que terão tendas no local realizando a exposição dos produtos de artesanato desenvolvidos pelo público atendido em cada instituição, bem como a coleta de inscrições de para interessados em realizar trabalhos voluntários.

A organização está a cargo da Produtora 2 Eventos, já “especializada” neste tipo de tendência gastronômica. “Já realizamos vários eventos como este aqui na região. Os food trucks convidados são selecionados baseando-se no perfil da cidade, da população e da estrutura do local escolhido, dimensionando a variedade do que a gente vai levar – até para não ser tudo igual nem muito diferente, garantindo sempre uma boa aceitação do público. Aqui para Sumaré, por exemplo, vamos trazer algo bem variado, uma média de 15 a 16 trucks”, explicou o produtor Thiago Barreto.

1º SUMARÉ
FOOD TRUCK
 FESTIVAL
PARTICIPAÇÃO

04 e 05
JULHO

Sábado - 13hs às 22hs
 Domingo - 11hs às 20hs

Local: Av. Rebouças (em frente ao Clube Recreativo)

Apio
PRODUTORA 2

Entidades participantes: SOFIC, APAE, Sociedade Humana Despertar, Associação Festivais, Instituto Bem Querer, Prefeitura de SUMARÉ

Realização

Operação Pente Fino: Serviços Públicos da Prefeitura de Sumaré já recolheu mais de 36 mil toneladas de entulho em toda a cidade



Mais de 36 mil toneladas de entulho já foram recolhidas em toda a cidade pela Prefeitura de Sumaré até o momento por meio da "Operação Pente Fino", iniciativa do Programa "Sumaré, Cidade Mais Limpa". Apenas na semana passada, em uma área considerada bastante problemática pela quantidade de inertes depositada em áreas ver-

des, no Recanto das Árvores, dois dias de recolhimento resultaram em cerca de 1,2 mil toneladas de entulho.

O trabalho de recolhimento e destinação correta, que teve início em 2014, é realizado por empresa contratada pela Administração Municipal por meio de processo licitatório, supervisionado

pela Secretaria de Serviços Públicos e já chegou a todas as regiões consideradas pontos críticos.

Nestes locais, normalmente, resíduos da Construção Civil, móveis velhos, colchões, uma infinidade de materiais inertes é retirada diariamente pela Prefeitura, que em seguida sinaliza estas áreas com placas indicando a total proibição do

descarte irregular destes materiais. As respectivas Administrações Regionais também panfletam as ruas próximas às áreas afetadas, orientando os vizinhos a vigiarem e denunciarem o descarte criminoso de entulho nestes pontos.

"São materiais depositados irregularmente por uma pequena parcela, causando transtornos para quem mora próximo destes locais e criando ambientes propícios para o *Aedes aegypti* (mosquito transmissor do vírus da dengue)", comentou o secretário municipal de Serviços Públicos.

ORIENTAÇÃO

Junto ao trabalho de recolhimento e destinação do entulho, a fiscalização está sendo intensificada, notificando e multando quem depositar inertes e outros materiais de forma irregular, seja em área pública ou nas vias públicas (ruas, avenidas e calçadas). O morador pode ajudar a Prefeitura a flagrar o depósito irregular de entulho a fim de que a Fiscalização Municipal tenha condições de identificar e multar os responsáveis por este crime contra o Meio Ambiente. Denúncias podem ser feitas ligando para a Prefeitura no ato do descarte do entulho ou fotografando a pessoa que comete a infração.

Depositar entulho e lixo em áreas verdes públicas é Crime Ambiental e tem multa prevista na Legislação Municipal no valor de R\$ 1.448,00.

A "Operação Pente Fino" é uma iniciativa da Campanha "Sumaré, Cidade Mais Limpa" (conforme Lei Municipal nº 5.554/2013). A campanha visa também reforçar as ações antidengue já realizadas pelo Município.

TELEFONES PARA DENÚNCIAS

Secretaria de Serviços Públicos: (19) 3399-5896

Administrações Regionais:

● Picerno: (19) 3873-2225

● Centro: (19) 3828-8339

● Nova Veneza: (19) 3864-1337

● Maria Antonia: (19) 3854-3251

● Área Cura: (19) 3864-1968

● Matão: (19) 3854-3200

● Áreas Rurais: (19) 3828-4152

Ouvidoria Municipal: 0800 770-0770

Sumaré realiza 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa neste sábado, dia 27 de junho, no CCTI de Nova Veneza

5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Convite

"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa por um Brasil de Todas as Idades"

27/06/15
8h às 12h

Centro de Convivência da Terceira Idade

Av. Brasil, nº 1.111 - Nova Veneza Sumaré/SP

Toda a comunidade sumareense, em especial os idosos, está convidada para participar da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada neste sábado, dia 27 de junho. O encontro ocorre no CCTI (Centro de Convivência da Terceira Idade), das 8 às 12 horas. A Conferência está sendo organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré, com apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Neste ano, o tema da 5ª Conferência Municipal será "Protagonismo e Empoderamento da pessoa idosa por um Brasil de todas as idades". Durante o encontro, os participantes vão participar de discussões em vários eixos ligados à temática principal com o objetivo de deliberar propostas de implementação de políticas públicas no município, e que serão levadas para a Conferência Estadual.

Além disso, também serão eleitos delegados

que vão representar o município no evento estadual. A diretora e professora da faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC), Janete Liasch Martins de Sá, fará uma palestra ao público.

Na programação oficial da Conferência também está prevista uma apresentação da Fanfarrinha da Melhor Idade, que é formada por idosos integrantes dos grupos descentralizados do Programa da "Melhor Idade", desenvolvido pela Prefeitura de Sumaré.

:: SERVIÇO ::

5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Data: sábado, 27 de junho de 2015

Horário: das 08 às 12 horas

Local: CCTI (Centro de Convivência da Terceira Idade)

Endereço: Avenida Brasil, número 1.111, Jardim Seminário (Nova Veneza)

Secretaria de Saúde busca alternativas para agilizar transferências de pacientes para leitos de internação em hospitais regionais de referência

Assim como todos os demais órgãos e unidades que compõem a Rede Pública de Saúde da RMC (Região Metropolitana de Campinas), a Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré tem enfrentado dificuldades para obter vagas de leitos em hospitais de referência para a transferência de pacientes já estabilizados nos PSs (Pronto Socorros) e PAs (Pronto Atendimento) e que precisam de internação. Por isso, a titular da pasta, tem realizado uma série de reuniões e encontros técnicos – e também anunciou a adoção de um novo projeto na Rede Municipal que visa diminuir as próprias internações.

Na segunda-feira desta semana, 22 de junho, a representante municipal esteve com o superintendente do HES (Hospital Estadual de Sumaré), o médico Luiz Roberto Lopes, para debater o tema – e pôde comprovar todos os esforços já realizados pela unidade de referência, que também está com a totalidade de seus leitos ocupados. Ainda esta semana, ela se reuniu novamente para tratar do assunto, desta vez com a Central de Regulação do SAMU que atende Sumaré e Hortolândia. Recentemente, a secretária também se reuniu em São Paulo com a direção da CROSS (Cen-

tral de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde), estadual.

“Toda a nossa região está com dificuldades para transferir pacientes de maior complexidade para leitos de internação em hospitais de referência. O Hospital Estadual de Sumaré, por exemplo (que atende seis cidades), está com 100% dos leitos lotados, não há má vontade deles nem da Prefeitura. Infelizmente, é um problema que não é só de Sumaré, mas da Região e do SUS no Brasil todo. Temos que conversar e debater soluções regionais para este problema”, explicou.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré já vem tomando várias medidas, ao longo dos últimos meses, no sentido de agilizar estas transferências de pacientes. “Temos um estreito relacionamento com a direção do hospital de referência mais próximo, que é o HES. Todas as medidas possíveis estão sendo tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde para minimizar a dificuldade nas transferências de pacientes para o hospital”, garantiu a titular da pasta – lembrando em seguida que, como não possui hospital, apenas unidades de Pronto Atendimento, a Rede Municipal sumareense só dispõe de leitos de estabilização

e observação, e não de internação.

INTERNAR MENOS

Outra medida decidida por Sumaré é uma ação local no sentido de diminuir as próprias internações e, portanto, as transferências para hospitais de referência – através da chamada “referência e contrarreferência”, sistema que será implantado a partir de julho em toda a Rede Municipal de Saúde. Resumidamente, todo paciente que ficar em observação por mais de 24 horas sairá do serviço em que esteve com uma guia de contrarreferência para a Rede Básica e com a consulta de acolhimento em sua unidade de saúde agendada.

“A contrarreferência consiste no procedimento de marcar uma consulta de acolhimento para o paciente que deixa a internação ou a observação (nos casos dos atendimentos em PSs). Se a pessoa ficou em observação, é porque tem um problema. Se é algo que pode ser monitorado pela Rede Básica, o paciente já vai ter seu relatório enviado para a Unidade Básica que atende seu bairro. Dependendo do que for averiguado neste acolhimento e do que constar no relatório, a enfermeira já vai encaixar uma consulta com o médico de unidade. A ideia é evitar uma segunda internação

por uma doença crônica que pode ser controlada, através de um tratamento adequado e de um acompanhamento médico realizado na Rede Básica”, explicou a secretária.

“Entendemos que até 70% das internações e observações são por doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes, doenças circulatórias, entre outras – que são inclusive a maior causa de óbitos prematuras em adultos menores de 70 anos. Portanto, estes pacientes merecem esta atenção diferenciada”, acrescentou.

Um sistema parecido poderá ser adotado também pela equipe do próprio Hospital Estadual de Sumaré: a contrarreferência a partir da demanda do HES. Assim, o paciente do Hospital, após avaliação e se detectado um problema que pode ser resolvido na Rede Municipal, também será referenciado (encaminhado) para a Rede Básica de Saúde ou os PAs municipais. “Esta medida visa reduzir a ocupação (por casos de menor gravidade) do Hospital Estadual para que, assim, eles tenham condições de absorver mais pacientes de complexidade maior”, justificou.

Prefeitura de Sumaré continua cronograma de ações da Campanha de Combate ao Trabalho Infantil

Nas próximas semanas, a Prefeitura de Sumaré, via Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, dá continuidade à Campanha de Combate ao Trabalho Infantil, que começou no último dia 12 de junho – data anualmente lembrada como o “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil”. A programação conta com apresentações gratuitas da peça “Criança não trabalha, criança dá trabalho”, da KPR Produções de Eventos, em diversos espaços públicos do município.

Além das duas apresentações que foram feitas na Praça da República, na abertura da Campanha, escolas municipais e uma estadual, além do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Jardim do Trevo, também receberam a produção nos dias 16, 22, 23 e de junho, sempre em duas sessões.

Na próxima semana, no dia 29, a peça será encenada no Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza, com sessão única, às 14 horas. No dia 1º de julho, uma quarta-feira, a peça “Criança não trabalha, criança dá trabalho” chega ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Matão, às 9 e às 14 horas. No dia seguinte, 2 de julho, às 9 horas, a peça será encenada novamente no Anfiteatro, em Nova Veneza.

No dia 8 de julho, a peça vai para a Área Cura e será encenada na Praça São Francisco. Serão duas sessões: às 10h e às 14 horas.

Com as diversas apresentações em vários locais da cidade, a ideia é descentralizar esta ação para atingir não só o público atendido pelos programas sociais do Município, mas toda a comunidade de Sumaré.



Curso de 'avaliador imobiliário', promovido pelo CRECI em parceria com a Prefeitura de Sumaré, ainda está com inscrições on line abertas

A capacitação de "avaliador imobiliário" será ministrada no prédio do "É pra Já" e deve começar no dia 06 de julho. O curso é fruto de parceria entre a Prefeitura de Sumaré e o Creci-SP (Conselho Regional de Corretores Imobiliários), órgão fiscalizador da profissão. A capacitação é destinada ao profissional que tenha registro no Creci e esteja em dia com o órgão.

Com vagas limitadas, o curso terá 105 horas de aulas, será totalmente gratuito e realizado on line. As aulas serão sempre de segunda a sexta-feira, das 19 às 22 horas, no auditório do "É Pra Já", e as provas serão presenciais. A inscrição deve ser feita no site do Creci-SP, por meio do link "Proecci", disponível na página inicial.

O curso é composto por várias disciplinas:

Organização e Técnica Comercial, Direito e Legislação, Operações Imobiliárias, Desenho Arquitetônico e Noções de Construção Civil, Matemática Financeira, Noções de Relações Humanas e Ética Profissional, Marketing Imobiliário, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, além de Economia e Mercado.

::: SERVIÇO :::

Curso de avaliador de imóvel
Local: Auditório do "É Pra Já" da Prefeitura de Sumaré
Endereço: Praça das Bandeiras, nº 650, no Centro – em frente à Praça Central Manoel de Vasconcellos
Inscrições: on line pelo site www.crecisp.gov.br
Horário das aulas: de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h

Parceria entre Rede Municipal de Educação de Sumaré e CCR AutoBAN traz teatro itinerante a crianças da cidade



Entre esta quarta-feira, dia 24 de junho, e esta quinta, dia 25, cerca de 600 crianças de duas escolas municipais de Sumaré assistiram ao espetáculo educativo "Máquinas", do grupo BuZum!. As apresentações, feitas em seis sessões por dia de 20 minutos, foram viabilizadas a partir de uma parceria entre a Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a concessionária CCR AutoBAN.

A peça "Máquinas" leva às crianças, de forma lúdica e criativa, a evolução dos meios de transporte, começando pelos cavalos e chegando até os foguetes. As apresentações são feitas dentro de um ônibus, que fica estacionado a espera das crianças.

Na quarta-feira, o teatro foi encenado na Escola Municipal Reino da Garotada, na Vila Santana. Já na quinta foi a vez dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Aparecida de Jesus Segura, no Assentamento II. Em cada dia de apresentação foram feitas 6 sessões por dia, atendendo um público diário de 300 crianças do Ensino Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Além da apresentação teatral, o BuZum! disponibiliza previamente um material didático complementar com dicas direcionadas aos professores que poderão relacionar o conteúdo apresentado aos temas trabalhados em sala de aula.

Após as apresentações, as crianças recebem um kit com um "mini teatro" de papel, com personagens e cenário, para que desenvolvam toda a criatividade e reproduzam aquilo que acabaram de assistir.

Prefeitura promove 1º Encontro de Artesãos da 'Melhor Idade' para valorizar o trabalho dos idosos



Com o objetivo de auxiliar na profissionalização do trabalho dos idosos artesãos do Programa da "Melhor Idade", a Prefeitura de Sumaré promoveu na última terça-feira, dia 23 de junho, o "1º Encontro de Artesãos – Semeando sonhos: empreendedores

em ação". Participaram do evento em torno de 20 artesãos integrantes dos grupos descentralizados do Programa, que é mantido pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Na reunião, os 20 artesãos contaram um pouco

do trabalho que desenvolvem. "Se quer me ver feliz, é deixar eu fazer meu artesanato. O que a gente não pode é fazer muito e deixar amontoar. Quando apareceu a oportunidade de fazer a feirinha, eu amei!", contou Zélia de Oliveira, de Nova Veneza, referindo-se à primeira edição do "Arte na Praça". O evento, promovido no começo de maio, consiste em uma feira de artesanato com produtos feitos pelos idosos e que ficam expostos na Praça Manoel de Vasconcellos.

Neste sábado, dia 27 de junho, das 09 às 13 horas, será realizada a segunda edição do "Arte na Praça", que tem o objetivo de apoiar os idosos em iniciativas para geração de renda, com a divulgação e comercialização dos produtos.

A aposentada Carmen da Silva conta que o Programa da "Melhor Idade" funciona como uma espécie de terapia após ficar viúva. "Faz 7 anos que estou viúva e, desde então, frequento o grupo. Minha vida é o programa da 'terceira idade'. Participei da primeira feirinha e vendi quatro trabalhos. É bom que a gente ganha o que gasta pra fazer os produtos", contou ela, que participa do grupo de Nova Veneza.

A importância do Programa da "Melhor Idade"

é ratificada por Shirley Dedalo, que, no auge dos 80 anos, é uma das mais ativas do grupo. "Faço parte da fanfara, coral, participo de tudo. Tem que ser ativa, faz muito bem. Não pode parar", conta ela, que frequenta há 18 anos as atividades oferecidas pela Prefeitura de Sumaré.

ENCONTRO

Na reunião de terça-feira, os artesãos receberam orientações para aprimorar o trabalho desenvolvido por eles. Além disso, os participantes também foram incentivados a cadastrarem-se na SUTACO (Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades). O órgão oferece oportunidade de geração de renda aos profissionais e promove o desenvolvimento da arte local, de modo que o trabalho seja economicamente viável e autossustentável.

Ainda no "1º Encontro de Artesãos", uma parceria do Programa da "Melhor Idade" com o Fundo Social de Solidariedade de Sumaré (também vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social), vai oferecer curso de confecção de "bonecas", o que deve capacitar ainda mais os artesãos.

Sarau reúne participantes do Mapa Cultural Paulista nesta sexta-feira, dia 26 de junho, e é aberto à população

Com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Sumaré, os participantes da fase municipal do Mapa Cultural Paulista estarão reunidos na noite desta sexta-feira, 26 de junho, para um Sarau Cultural. O evento acontecerá a partir das 20 horas, no prédio da UNIESP. O endereço é Rua José Maria Miranda, nº 480, Centro de Sumaré (antigo Colégio Objetivo).

Toda a população está convidada a prestigiar o

sarau, que terá entrada gratuita e contará com recital literário, vídeo, dança, teatro, varal de poesias, exposição de artes visuais e apresentação de MPB. Serão apresentados os trabalhos selecionados e os que concorreram nas diversas categorias do concurso, todos de artistas que moram na cidade de Sumaré.

Para o professor de Teatro do município, Laudemir de Merlini, o sarau será o momento de con-

fraternização dos participantes, proporcionando um ambiente para o intercâmbio cultural de artistas da cidade.

“Receberemos artistas sumareenses de várias áreas para realizar uma grande confraternização cultural. Não é sempre que temos um espaço com apresentações tão variadas e esta é uma ótima oportunidade para todos aqueles que apreciam a arte”, disse recentemente Laudemir.

SELECIONADOS

Na edição deste ano do Mapa Cultural, 46 artistas de todas as regiões da cidade fizeram suas inscrições representando Sumaré. De acordo com a Superintendência Municipal de Cultura, “o Mapa Cultural é uma oportunidade para mostrar a qualidade artística dos moradores de Sumaré nos âmbitos regional e estadual”.

Promad: Programa Antidrogas da Guarda Civil Municipal de Sumaré realiza formaturas do 1º semestre de 2015

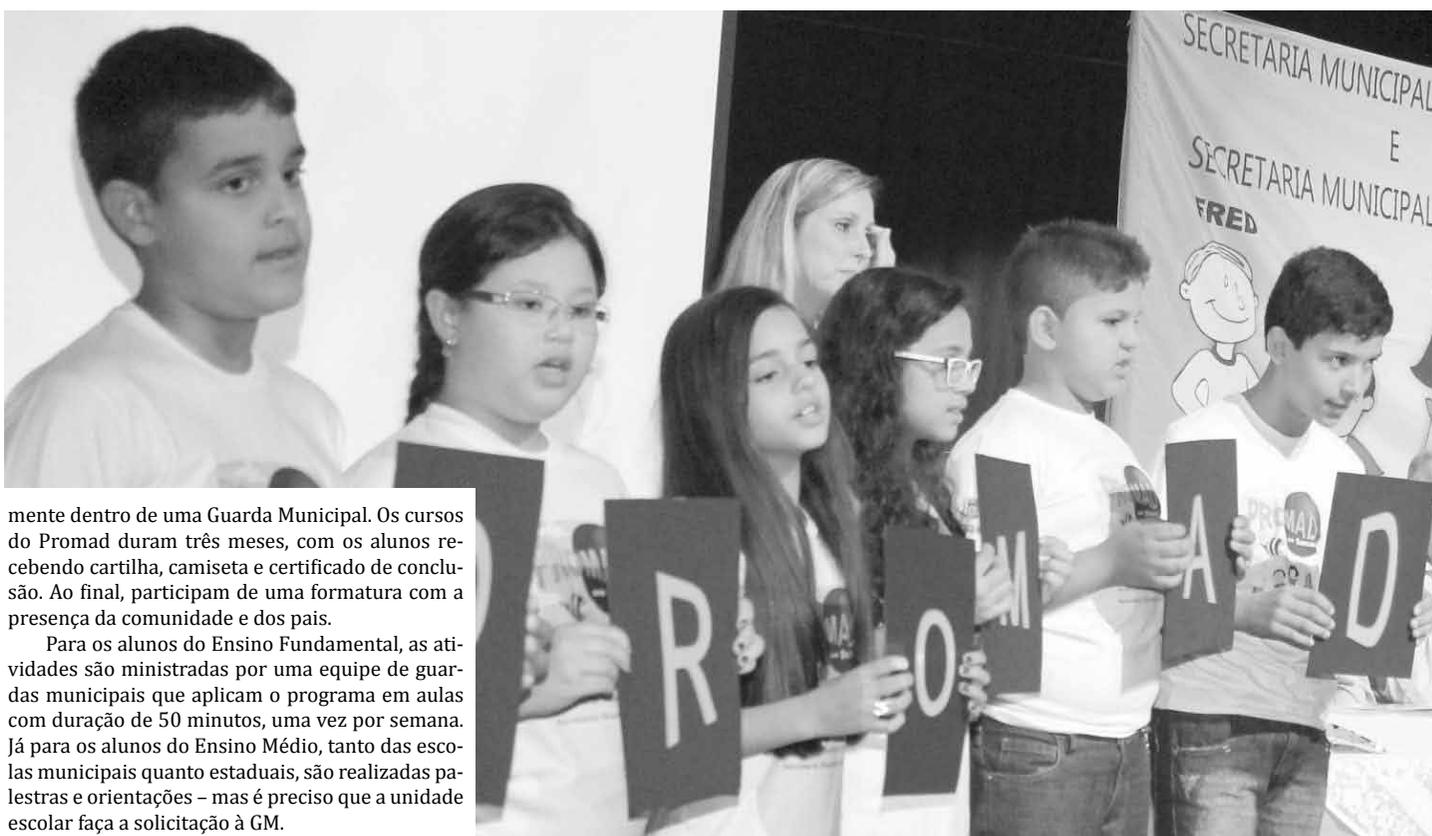
Começa na próxima semana a série de formaturas dos alunos participantes do Promad (Programa Municipal Antidrogas) da Guarda Civil Municipal que realizam o curso neste primeiro semestre. Serão entregues certificados para 400 alunos de 5º anos que, desde o início de 2015, receberam orientações sobre os malefícios do uso de entorpecentes.

Dia 29 de junho, 150 alunos da EMEF Profª Nilza Thomazini, na região do Matão, participarão da formatura. A cerimônia acontecerá na sede da escola, na Rua Geraldo Gonçalves de Lima, nº 85, Parque Residencial Regina, na Região do Matão, às 17 horas.

No dia 2 de julho, será a vez dos 250 alunos da EMEF Profª Flora Ferreira Gomes, na Região do Maria Antonia, receberem os certificados. O evento será na Rua Alípio Cassiano Dultra, nº 545, Jardim Angelo Thomazini, às 18 horas.

O Promad é ministrado pelos guardas municipais de Sumaré e atende crianças do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais, além de jovens do Ensino Médio. O foco do programa é a prevenção e orientação dos malefícios das drogas, e visa criar condições que preparem as pessoas para solucionar as dificuldades encontradas na vida. O objetivo é atender um número cada vez maior de jovens, com informações sobre prevenção contra as drogas e combate à violência.

O programa já formou, entre crianças e jovens, mais de 12 mil alunos. É o único programa de resistência às drogas criado e desenvolvido exclusiva-



mente dentro de uma Guarda Municipal. Os cursos do Promad duram três meses, com os alunos recebendo cartilha, camiseta e certificado de conclusão. Ao final, participam de uma formatura com a presença da comunidade e dos pais.

Para os alunos do Ensino Fundamental, as atividades são ministradas por uma equipe de guardas municipais que aplicam o programa em aulas com duração de 50 minutos, uma vez por semana. Já para os alunos do Ensino Médio, tanto das escolas municipais quanto estaduais, são realizadas palestras e orientações – mas é preciso que a unidade escolar faça a solicitação à GM.

Em reunião do Conselho da Região Metropolitana, Prefeitura de Sumaré pede mais investigadores e escrivães para a Polícia Civil

A Prefeitura de Sumaré participou nesta quarta-feira, dia 24 de junho, da reunião do Conselho de Desenvolvimento da RMC (Região Metropolitana de Campinas), realizada no Alphaville Clube de Campinas. Este encontro, que marcou a retomada dos trabalhos do Gamesp regional (Gabinete Metropolitano de Gestão Estratégica de Segurança Pública), contou com a participação do secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doutor Alexandre de Moraes.

O objetivo da reunião foi discutir as políticas estadual e regional de Segurança Pública, a fim de estimular as ações de prevenção e combate ao crime. O secretário ouviu atentamente às solicitações dos representantes dos municípios da Região Metropolitana de Campinas e respondeu as dúvidas e comentários de todos os presentes.

A prefeita lembrou a parceria entre a Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal de Sumaré, que tem potencializado as ações na cidade, e aprovei-

tou para reforçar a necessidade de mais profissionais atuando na investigação dos crimes – posto que está em vigência um concurso público do Governo do Estado para a contratação de agentes da Polícia Civil.

“Temos solicitação junto ao Governo do Estado o aperfeiçoamento do trabalho em Sumaré, bem como ações que visam o enfrentamento de um dos nossos maiores desafios, que é investigação dos crimes. Sumaré necessita, e muito, aumentar o número de profissionais para ‘olhar’ para a cidade, como investigadores e escrivães. Temos seis ‘cidades’ em uma, temos a Anhanguera, a Bandeirantes, a vicinal para Paulínia, a linha férrea, o Ribeirão Quilombo nos ‘dividindo’. Somos uma cidade que, do ponto de vista geográfico, tem várias dificuldades na área da Segurança”, explicou a chefe do Executivo.

O secretário do Estado garantiu à prefeita sumareense que o Estado busca aperfeiçoar o traba-

lho conjunto, a fim de suprir a falta de profissionais, além de apresentar alguns índices positivos de queda na criminalidade. O primeiro quadrimestre do ano, por exemplo, apresentou a redução dos latrocínios no Estado em 15%, dos homicídios em 9,1% e dos roubos de veículos em 24%.

Além disso, a SSP trabalha em três frentes: alterações na legislação visando o aprimoramento do combate à criminalidade, o debate sobre a maioria penal (a “proporcionalidade entre o ato infracional e a sanção”) e a aceleração das medidas de bloqueio eletrônico da “identidade” dos celulares, o “IMEI”.

“Precisamos muito também do apoio dos municípios para que movimentem os deputados e outras lideranças políticas, de forma suprapartidária, a fim de que a União delegue aos Estados autoridade para legislar sobre a investigação e a execução dos atos criminosos”, explicou o secretário.

POSITIVO

Ao final do encontro regional, a chefe do Executivo sumareense apontou o resultado como “muito positivo”. “Vimos um secretário bastante proativo, que vem realizando um trabalho intenso apesar do pouco tempo no cargo, então estamos com uma boa expectativa para uma queda mais acentuada nos indicadores de violência na nossa região. A gente sempre quer que estes números caiam, por isso a Prefeitura de Sumaré também faz sua parte e vem desenvolvendo um projeto de videomonitoramento da cidade, além de um trabalho conjunto entre a GCM e a PM, através das operações ‘Sossego’ e ‘Fecha Bar’. Por isso é muito importante também a reativação dos conselhos comunitários de Segurança, dos conselhos de bairro, que podem auxiliar as polícias com informações – como é o caso dos conselhos de Nova Veneza e do Picerno, que estamos apoiando atualmente”, finalizou.

Banda e Arte na Praça: Praça Central Manoel de Vasconcellos recebe música e artesanato neste sábado de manhã



A Banda Sinfônica Municipal de Sumaré “Dorival Gomes Barroca” realiza neste sábado, dia 27 de junho, a partir das 10h30, mais uma edição do Projeto “Banda na Praça – Concertos Comemorativos”. A apresentação acontece na Praça Manoel de Vasconcellos, Região Central, e terá como tema a “Festa Junina”. Também no mesmo dia e local, só que das 9 horas às 13 horas, ocorre a segunda edição do “Arte na Praça”, que vai reunir trabalhos de artesãos integrantes do Programa da “Melhor Idade”.

O objetivo do projeto “Banda na Praça”, criado pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, é levar música de qualidade gratuita a toda a população. Os concertos têm sempre classificação livre e são abertos ao público. A Banda Municipal de Sumaré se apresenta sob uma tenda, e o público conta com cadeiras para se acomodar e apreciar o repertório, cuja “marca registrada” é sempre mesclar música erudita e popular.

De acordo com o maestro Márcio Beltrami, as músicas apresentadas terão repertório bastante variado. “Apresentaremos vários estilos musicais, do forró, baião, xote, samba de coco e xaxado à nossa tão conhecida quadrilha, sem esquecer, é claro, da música sertaneja. Neste concerto buscamos trazer uma pequena amostra desses repertórios juninos, tão ricos e variados, além de outras obras sinfônicas eruditas e populares, seguindo já uma tradição

dos nossos concertos”, disse.

ARTE NA PRAÇA

No começo de maio, o Programa da “Melhor Idade” da Prefeitura de Sumaré promoveu a primeira edição do “Arte na Praça”, que é uma feira de artesanato na Praça Manoel de Vasconcellos (atrás da igreja Matriz de Sant’Anna). No próximo dia 27 de junho, um sábado, está previsto a segunda edição do evento, que reúne artesãos do Programa da “Melhor Idade”.

O evento “Arte na Praça” tem o objetivo de apoiar os idosos em iniciativas para geração de renda, com a divulgação e comercialização dos produtos. Nesta segunda edição, a feira, que é aberta ao público, começa às 9 horas e segue até às 13 horas.

Segundo a organização, devem ser promovidos outros eventos como este ao longo do ano para que, aos poucos, a comunidade sumareense habitue-se a frequentar a feira de artesanato da “Melhor Idade”.

AGENDA

A Banda Municipal de Sumaré é reconhecida por suas orquestrações e arranjos instrumentais em cima de músicas populares, aproximando a música clássica das massas. A Banda é composta atualmente por 44 instrumentistas e tem diversas apresentações já agendadas para este ano.

Sumaré 147 anos: cidade recebe Unidade Móvel de Artes e Cultura do SESI-SP entre os dias 30 de junho e 12 de julho



O aniversário de 147 anos de Sumaré está chegando e, em breve, a população vai conhecer uma grande programação de eventos que está sendo organizada pela Prefeitura. E entre as atrações especiais está a “Unidade Móvel de Artes e Cultura”, que estaciona na cidade entre os dias 30 de junho e 12 de julho, por meio de uma parceria entre Prefeitura e Sesi-SP que visa proporcionar o acesso da população ao conhecimento e às expressões artísticas.

Durante sua permanência na cidade, a Uni-

dade Móvel estará aberta de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, e aos sábados e domingos das 11 às 19 horas. A atração ficará estacionada na Praça Manoel de Vasconcellos, na Avenida Rebouças, na Região Central.

As visitas poderão ser realizadas tanto individualmente quanto em grupos organizados. Também serão atendidos alunos da Rede Municipal de Ensino, beneficiários de programas da Secretaria Municipal de Inclusão Social e grupos

da Melhor Idade.

Para o gerente de Cultura, Diego Trevisan, “a Cultura e a Arte são base para qualquer relação humana e auxiliam as crianças e adolescentes a terem vontade de aprender”. “Juntas, elas propiciam ferramentas para que os alunos queiram estudar, queiram se alimentar de Educação e é interessante porque a carreta do Sesi-SP é justamente de Cultura e Arte, ou seja, é uma forma de alimentar nossos jovens ao conhecimento e a essa vontade de aprendizado. Sumaré vai ganhar

muito com a vinda desta atividade proporcionando outros subsídios que sejam complementar ao conteúdo já trabalhando em sala de aula”, disse.

Informações e agendamentos de grupo pelo telefone (19) 3873-1566. A entrada é gratuita, porém não recomendada para menores de 10 anos.

UNIDADE MÓVEL

A Unidade Móvel é um equipamento cultural adaptado a uma carreta que disponibiliza seus serviços para a população dos municípios do Estado de São Paulo pelo período de duas semanas. Com acervo especializado em linguagens contemporâneas, promove o contato com obras de literatura, cinema, música e arte eletrônica, em regiões carentes de programação cultural.

A Unidade Móvel dispõe de acervo com aproximadamente 3 mil volumes sobre cultura contemporânea jovem que inclui livros, catálogos de arte, quadrinhos e mídias digitais. Ela também é equipada com computadores que permitem a consulta e interação com o acervo de obras virtuais desenvolvidas em linguagem eletrônica, exibição em DVD de obras do cinema nacional e internacional, animação e espetáculos musicais, além de consulta ao acervo de música popular de artistas brasileiros e estrangeiros.

Ação da Unidade Móvel de Artes e Cultura do Sesi-SP se dá em parceria com a Prefeitura de Sumaré, que oferece a infraestrutura necessária para a sua instalação, enquanto o Sesi-SP coloca à disposição os equipamentos e um grupo de agentes culturais especialmente preparado para a atividade.

CONVITE

MÚSICA, CULTURA E DIVERSÃO

PARA TODAS AS IDADES.

PROJETO BANDA NA PRAÇA
— CONCERTOS —
COMEMORATIVOS / CICLO JUNINO

27/6/15 - 10H30

PRAÇA CENTRAL MANOEL DE VASCONCELLOS.
(atrás da Igreja Matriz de Sant'Ana)



Apresentação livre e gratuita.

acesse nosso site e veja
a programação completa
www.sumare.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SUMARÉ**

SUMARÉ, 147 ANOS. NOSSA CIDADE É SHOW. VENHA COMEMORAR.



De 30 de junho a 12 de julho - 8h

Programa Unidade Móvel de Artes e Cultura - Praça Manoel de Vasconcellos - Centro

4/7 sábado - 9h

Casamento Comunitário
Rua Amazonas, nº 99 - Jardim Nova Veneza

4/7 sábado - 13 às 22h

Food Trucks Participação
Avenida Rebouças, ao lado do Clube Recreativo - Centro

5/7 domingo - 11h às 20h

Food Trucks Participação
Avenida Rebouças, ao lado do Clube Recreativo - Centro

5/7 domingo - 20h

Concurso Rainha de Sumaré
Clube Recreativo de Sumaré - Av. Rebouças, nº 863 - Centro

9/7 quinta-feira - 20h

Apresentação do Coro da Fundação OSESP
Matriz de Sant'Ana - Praça da República, nº 350 - Centro

De 11 a 26 de Julho

Festa de Sant'Ana
Matriz de Sant'Ana - Praça da República, nº 350 - Centro

11/7 sábado - 10h

Inauguração da Pista de Skate do Derla da Área Cura com "Campeonato de Skate"
Praça de Esportes do Parque Bandeirantes 2 (Derla) - Rua Raimunda Maria Cipriano, s/nº

11/7 - sábado - 14h às 18h

Brincando nas Férias - Área Cura
Praça de Esportes do Parque Bandeirantes 2 (Derla) - Rua Raimunda Maria Cipriano, s/nº

12/7 domingo - 14h às 18h

Brincando nas Férias - Picerno
Campo de Futebol na Avenida Fuad Assaf Maluf - Jardim Picerno

16/7 quinta-feira - 8h30

Café "Ver Para Crer" - Projeto Participação Pró Memória - Praça da República, nº 102 - Centro

18/7 sábado - 9h

Grafitagem no Viaduto Aristides Moranza
Acesso à Região Central

18/7 sábado - 10h

Entrega da Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Maria Antonia
Rua Osvaldo Vacari, nº 655 - Jardim Maria Antonia

18/7 sábado - 10h30

Apresentação da Banda Municipal - Praça Manoel de Vasconcellos - Centro

18/7 sábado - 14h às 18h

Brincando nas Férias - Maria Antonia
Praça do Angelo Tomazin - Jardim Maria Antonia

19/7 domingo - 14h às 18h

Brincando nas Férias - Nova Veneza
Pista de Skate de Nova Veneza - Avenida da Amizade

19/7 domingo - 14h às 22h

Coreto Hip Hop - Batalha do Mais, Grafito, DJ Conrado, batalha de breaking (dança) e doação de livros
Praça da República - Centro

19/7 domingo - 19h

Show com Ataide e Alexandre
Pista de Skate de Nova Veneza - Avenida da Amizade

22/7 quarta-feira - das 14h às 21h30

Encontro de Negócios e Oportunidades
Fild Hotel - Rodovia Anhanguera, Km 114

25/7 sábado - a partir das 9h

Hip-hop e grafitagem em neon
no Túnel do Shopping Popular - Centro

25/7 sábado - 10h

Entrega da Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Santa Clara
Avenida Emílio Bosco, s/nº - Jardim Santa Clara

25/7 sábado - 14h às 18h

Brincando nas Férias - Matão
Praça de Esportes Matão - próximo à Caixa de Água

25/7 sábado - 20h

Caravana Sotaque do Brasil - Grupo Parapanema convida Toinho Melodia - Coreto da Praça da República - Centro

26/7 domingo - 14h às 18h

Brincando nas Férias
Pista de Skate de Nova Veneza - Avenida da Amizade

26/7 domingo - 19h

Show do Grupo Roupa Nova
Pista de Skate de Nova Veneza - Avenida da Amizade

1/8 sábado - 10h

Entrega da Reforma da Praça do Jardim Ipiranga - Praça Wanderson Salvador de Farias - Entre as ruas Rodgilar Araújo Santos e Karen Larissa de Oliveira - Jardim Ipiranga

1 e 2 de agosto - das 8h às 18h

3ª Mostra de Orquídeas
1º Aniversário do Orquidário Sumaré - Orquidário Municipal - Avenida Eugenia Biancalana Duarte, nº 150 Jardim Primavera

2/8 domingo - 10h

Reforma do Campo do Paraíso - Matão
Entre as ruas 3 e 10 - Jardim Paraíso

8/8 sábado - 10h

Entrega da Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Vila Yolanda
Rua Vignia Viel Campo Dall'Orto, nº 21 Vila Yolanda Costa e Silva

9/8 domingo - 10h

Entrega da Reforma do Zoológico Municipal - Avenida Marcelo Pedroni - Parque Franceschini

PREFEITURA DE
SUMARÉ
NOSSA CIDADE
nossa casa

WWW.SUMARE.SP.GOV.BR

SUMARÉ
Cidade em Transformação